

No Mês das Mães!



Mães, recebam estas flores com todo nosso carinho.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETOS**DECRETO Nº 2996/2015**

“Aprova o Regulamento do Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico – FUMASB, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.743, de 23 de março de 2006, com a alteração dada pela Lei Municipal de nº 2.222, de 25 de abril de 2014, que criou o Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico e definiu regras para o seu funcionamento no âmbito do Município de Magé;

DECRETA:**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico – FUMASB, aqui também denominado FUMASB, ou simplesmente Fundo, reger-se-á pelas disposições contidas neste regulamento.

Art. 2º - O FUMASB, órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo e de saneamento básico, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município de Magé, competindo a sua gestão ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - O FUMASB será administrado por órgão de deliberação colegiada, de caráter deliberativo, designado Conselho Gestor ou aqui simplesmente denominado Conselho, cuja finalidade é administrar os recursos do Fundo.

CAPÍTULO II

Do Conselho Gestor do Fundo

Art. 4º - O Conselho Gestor do Fundo, Presidido pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme Art. 1º da Lei nº 2.222/2014, será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a Saber:

I – o Secretário Municipal de Meio Ambiente;

II – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – um representante da Secretaria Municipal de Obras;

IV – um representante da Secretaria de Habitação e Urbanismo;

V – um representante do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico – COMASB escolhido entre os representantes da sociedade civil.

§1º - Os membros referidos nos Incisos I a V exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos, podendo os citados membros, mediante justificativa, indicar substituto para suas ausências, que deverão ser nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º - O membro mencionado no inciso V será indicado através de votação direta em Assembleia Plenária, para um mandato de 01 (um) ano, admitindo-se recondução por mais um período.

Art. 5º - O Conselho Gestor contará com um Secretariado executivo constituído por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

§1º - O Vice-Presidente será escolhido pelo Conselho Gestor por votação.

§2º - O Secretário Executivo será indicado pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme Art. 17 deste Decreto.

Art. 6º - A função de membro do Conselho Gestor do Fundo não será remunerada, sendo, porém, considerada como serviço público relevante.

Art. 7º - O mandato do membro do Conselho Gestor, representante do COMASB será considerado extinto no caso de ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas.

Parágrafo Único – Em caso de impedimento definitivo do representante mencionado no Item V do Art. 4º, o Prefeito Municipal nomeará o seu respectivo substituto.

CAPÍTULO III

Das Reuniões do Conselho Gestor

Art. 8º - O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, quando se considerar necessário.

§1º - As reuniões ordinárias obedecerão calendário prévio arcordeado entre os Conselheiros e serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§2º - A convocação para reunião extraordinária será efetuada pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho, que deverão formular requerimento constando a indicação da pauta.

§3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas através de Memorando e correio eletrônico, encaminhado aos membros do Conselho sempre com 10 (dez) dias de antecedência, constando data, local, horário e pauta.

Art. 9º - As reuniões do Conselho realizar-se-ão com a presença de seu Presidente ou na sua ausência, do Vice-Presidente e da maioria simples de seus membros.

§1º - As deliberações serão tomadas mediante aprovação da maioria simples.

§2º - As deliberações referentes a liberação de recursos deverão ser tomadas mediante aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

Art. 10 - As reuniões do Conselho Gestor, como também as deliberações serão lavradas em atas, registradas em livro próprio e com assinatura dos presentes.

Art. 11 - O Presidente do Conselho, definirá normas para ordenação das reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 12 – Compete ao Conselho Gestor:

I – estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;

II – aprovar operações de financiamento;

III – encaminhar o relatório quadrimestral ao COMASB e à Secretaria Municipal de Controle Interno anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito.

Art. 13 – O Conselho Gestor manifestar-se-á sobre as matérias que lhe forem submetidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Parágrafo Único – O prazo previsto no “caput” poderá ser prorrogado por uma única vez e por igual período, desde que justificado e em face da complexidade da matéria a ser analisada.

Art. 14 – O Conselho Gestor submeterá anualmente à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo FUMASB.

Art. 15 – Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

I-convocar, presidir e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- propor questões relativas ao Fundo;

III-decidir sobre a ordem dos trabalhos;

IV-designar membros para compor comissões especiais fixando-lhes competências e prazos;

V- submeter ao Prefeito as questões que dependam de deliberação superior;

VI- encaminhar anualmente ao Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;

VII-representar o Conselho Gestor ou designar membro pra essa finalidade.

Art. 16 – Compete ao Vice- Presidente do Conselho Gestor:

I-substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, caso não seja nomeado suplente, nos termos do Art. 4º, § 1º deste Decreto;

II-participar das reuniões;

III- propor questões relativas ao Fundo;

IV-promover, orientar e supervisionar a execução de programas e planos aprovados pelo Conselho Gestor;

V-promover a abertura e acompanhamento de expedientes de interesse do Fundo;

VI-supervisionar e orientar os trabalhos burocráticos;

VII- relatar ao Conselho Gestor os resultados obtidos com a a execução dos programas;

VIII-proceder à organização do sistema de controle interno como também a manutenção, mediante registro da receita e da aplicação de recursos.

Art. 17 – Compete aos demais membros do Conselho Gestor:

I-participar das reuniões; propor e decidir questões relativas ao Fundo;

II-propor discussões de problemas concernentes à atuação do Conselho Gestor, bem como sugerir soluções.

Art. 18 – Para realização dos serviços de ordem burocrática atinentes ao FUMASB, serão designados, por ato do seu Presidente, mediante indicação, os servidores que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Dentre os servidores designados, o Secretário de Meio Ambiente indicará o Secretário Executivo.

PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

TARCISIO DE LELES FERREIRA CRESPO

Secretaria de Governo

JOSE CARLOS FARIA

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

 Secretaria de Trabalho, Emprego,
Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

Secretaria de Planejamento e Orçamento

ELSO HELENO BORGES CARVALHO

Secretaria de Transportes

SERGIO MERCÊS VENÂNCIO

Secretaria de Controle Interno

NATIARA PENALVA MUNIZ

Secretaria de Obras

PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO

Secretaria de Meio Ambiente

ALDECIR LEAL BALTER

Secretaria de Ordem Pública

GERALDO CARDOSO GERPE

Secretaria de Educação e Cultura

**ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA
SILVA LOMEU**

 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer
e Terceira Idade

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

 Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

Secretaria de Habitação e Urbanismo

PAULO CESAR BATISTA VAZ

 Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

 Secretaria Municipal de Agricultura
Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Pedro Rogério Dutra do Vale

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Paulo Roberto Portugal

1º Secretário

Valdemiro Ferreira de Amorim

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Julio Henrique de Oliveira Borges

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Miguelangelo Pereira Peligrino

Leonardo Franco Pereira

Silmar Braga de Souza

Carlos Alberto Cardoso Lemos

Art. 19 – Compete ao Secretário Executivo:

- I-Participar das reuniões do Conselho Gestor, como consultor técnico e responsável pela elaboração das atas, sem direito a voto;
 - II-encaminhar resoluções, atos ou instruções ao Conselho Gestor sobre o funcionamento do Fundo, inclusive as que forem necessárias ao pleno funcionamento de suas funções;
 - III-zelar pelos prazos de prestação de contas, apresentação de relatórios de atividades, convocação de reuniões do Conselho e demais trabalhos burocráticos inerentes ao Fundo;
 - IV-examinar e enviar ao Conselho Gestor, o relatório de atividades, instruído de prestação de contas referentes ao plano e programas de trabalho executados pelo Fundo;
 - V-coordenar o Plano Geral de aplicação dos Recursos do Fundo, e os acordos, contratos e convênios que digam respeito a verbas do Fundo.
- Art. 20 – Os títulos e documentos que importem em compromissos financeiros para o Fundo deverão contar com a assinatura do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO V

Da Ordenação de Despesas e Receitas

- Art. 21 – Cabe ao Presidente do Conselho promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo.
- Art. 22 – Os recursos destinados ao Fundo, bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidas, depositadas ou recolhidas em conta corrente única, aberto junto ao Banco centralizador desses recursos.
- Parágrafo Único – A movimentação da conta corrente far-se-á mediante assinatura do Presidente do Conselho, em conjunto com a Secretária Municipal de Fazenda.
- Art. 23 – O ingresso da arrecadação à conta do Fundo far-se-á mediante documentos próprios definidos pela Secretaria de Meio Ambiente – SMMA em conjunto com a Secretária Municipal de Fazenda, constatando a descrição, origem e codificação.
- Parágrafo Único – O agente incumbido da arrecadação será o responsável pela guarda até seu efetivo recolhimento aos cofres públicos.
- Art. 24 – O exercício financeiro do Fundo coincide com o ano civil, devendo a entidade realizar o seu balanço, obrigatoriamente, no dia 31 de dezembro de cada ano, para todos os fins de direito.

CAPÍTULO VI

Das Receitas

- Art. 25 – Constituem receitas do FUMASB:
- I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município, do Estado e da União;
 - II - percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação de serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
 - III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou provados, nacionais ou estrangeiros;
 - V - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
 - VI - doações e legados de qualquer ordem;
 - VII - receitas provenientes do ICMS Verde;
 - VIII - valores recebidos através da aplicação de multas ambientais, taxas de fiscalização e Licenciamento Ambiental, e demais taxas decorrentes da gestão ambiental do Município;
 - IX - o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor.
- §1º - A SMMA deverá, sempre que solicitado, dar ciência ao COMASB das receitas destinadas ao Fundo, bem como da aplicação dos recursos de sua responsabilidade.
- §2º - Doações referidas no Inciso IV, realizadas por empresas que estejam com processos relativos à questão ambiental, serão recusadas.
- Art. 26 – Os recursos do Fundo serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano de Ação.
- §1º – Serão consideradas prioritárias as aplicações para o desenvolvimento, remuneração e fomento de:
- I - financiamento total ou parcial de programas ou projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela conveniados;
 - II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente e saneamento básico, observando o disposto na Lei Orçamentária;
 - III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
 - IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente e saneamento básico desde que aplicados através de recursos próprios;
 - V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente e saneamento básico;
 - VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente e saneamento básico;
 - VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente e de saneamento básico.
- §2º – Será destinado à capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente e saneamento básico até 10% (dez por cento) da receita do Fundo.
- Art. 27 – Os membros do Conselho Gestor, em razão de suas atividades, manterão sigilo sobre as matérias que vierem a conhecer durante o julgamento dos projetos, sob pena de serem responsabilizados.
- Art. 28 – Os membros do Conselho Gestor responderão administrativamente, civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem ao Fundo em virtude de comprovada ação dolosa ou culposa no exercício de suas funções.
- Art. 29 – A nenhum membro do Conselho é lícito usar o nome do Fundo para contrair, em nome dele, obrigação em favor, tais como fiança, aval ou endosso.
- Art. 30 – Os recursos do FUMASB serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos no art. 25 deste Decreto.
- Art. 31 – No caso de extinção do Fundo, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio

da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atendidos os encargos e responsabilidades assumidas.

Art. 32 – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Magé-RJ, 07 de Maio de 2015.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2997/2015

“Aprova o **Regimento Interno** do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico – COMASB”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 c/c Art. 91, II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.216, de 26 de dezembro de 2013; e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico – COMASB, Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé-RJ, 07 de Maio de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2997/2015 (ANEXO ÚNICO)

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO DE MAGÉ COMASB – MAGÉ

Art. 1º - Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé (**COMASB - MAGÉ**).

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art.2º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé, constituído pela Lei nº 2.216, de 26 de dezembro de 2013.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art.3º - O Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico - COMASB, um órgão colegiado fiscalizador, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, das ações de Meio Ambiente e Saneamento Básico no âmbito do Município de Magé.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

- Art.4º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, caberá ao COMASB:
- I – Aprovar a Política Ambiental e de Saneamento Básico do Município e acompanhar a sua execução, promovendo orientações quando entender necessárias;
 - II – Sugerir padrões de proteção, conservação, recuperação e melhorias do Meio Ambiente;
 - III – Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento Municipal mediante recomendações referentes ao saneamento básico e à proteção ambiental do Município;
 - IV – Analisar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico - FUMASB;
 - V – Opinar sobre a realização de diferentes estudos de impactos ambientais, com alternativas e das possíveis consequências referente aos projetos públicos ou privados apresentados.
 - VI - Sugerir ao Executivo áreas prioritárias de ação governamental relativa ao saneamento básico e ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade do saneamento ambiental e do equilíbrio ecológico;
 - VII- Colaborar na execução de programas e projetos de Educação Ambiental para as comunidades, entidades públicas e privadas;

DECRETO Nº 2997/2015

VIII – Possibilitar à população o amplo conhecimento do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, e de suas ações, através dos diversos meios de comunicação;

IX- Incentivar a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO

Art.5º - O COMASB, assegurada a representação de forma paritária, presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente é composto por 20 (vinte) membros sendo 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, e 10 (dez) representantes de organizações da sociedade civil na forma seguinte:

- I- Representam o Poder Público Municipal:
 - a)um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - b)um representante de Unidade de Conservação Federal;
 - c)um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - d)um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;
 - e)um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
 - f)um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo;
 - g)um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - h)um representante da Secretaria Municipal de Obras;
 - i)um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
 - j)um representante da Empresa ou Agência operadora dos serviços de água e esgoto;

II- Representam as Organizações da Sociedade Civil:

- a) dois representantes de entidades de defesa e proteção do meio ambiente;
 b) um representante de associação profissional ou entidade técnico-científica;
 c) um representante de associação empresarial representativa do setor industrial, comercial ou de serviços;
 d) dois representantes de associações de moradores legalizadas;
 e) um representante de entidade sindical.
 f) dois representantes de usuários dos serviços de saneamento básico, sem qualquer vínculo empregatício com a empresa concessionária ou Poder Público Municipal;
 g) um representante de associação de produtores rurais.
 §1º - Para cada titular do COMASB corresponderá a um suplente.
 §2º - Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas suas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito Municipal de Magé.
 §3º - Na ausência do Presidente do COMASB, o mesmo será substituído pelo vice-presidente, e na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo, eleito dentre os seus membros.
 §4º - Em caso de vacância, impedimento ou afastamento do Presidente e Vice-Presidente, assumirá a Presidência do Conselho o Secretário Executivo até a nomeação pelo Poder Executivo Municipal.
 Art. 6º - O COMASB reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§1º - Os membros do COMASB poderão ser substituídos mediante solicitação, da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho, desde que atenda aos requisitos legais.

§2º - No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do COMASB serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres do efetivo.

§3º - Os membros do COMASB serão substituídos por suas entidades caso faltem a três reuniões consecutivas.

§4º - As justificativas das faltas, apresentadas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da última reunião serão avaliadas pelo Conselho e podem ser aceitas por maioria em votação.

§5º - As entidades faltosas, que depois de comunicada não substituir o seu membro faltoso, serão substituídas pela entidade suplente, e ocuparão automaticamente a suplência do segmento.

§6º - As entidades e/ou organização representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da Secretaria Executiva do COMASB.

§7º - A substituição do Conselheiro se dará mediante indicação de outro pela entidade responsável, e homologada por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§8º - A função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como Serviço Público relevante.

§9º - O COMASB contará com um Secretariado executivo constituído por:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) 1º Secretário Executivo
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Art. 7º - À Secretaria Executiva compete:

- I- Elaborar e encaminhar à apreciação do Plenário, ouvidas previamente as Câmaras Técnicas Permanentes naquilo que for suas atribuições respectivas, projetos de normas para a proteção ambiental, observadas a legislação pertinente;
- II- Elaborar o relatório anual de atividades do COMASB a ser submetido ao Plenário;
- III- Transmitir aos órgãos competentes as diretrizes emanadas do COMASB para execução da Política Municipal de Controle Ambiental e de saneamento básico;
- IV- Prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;
- V- Instalar as Câmaras Técnicas Permanentes e Grupos de Trabalho, presidindo sua primeira reunião quando serão eleitos os respectivos presidentes;
- VI- Encaminhar às Câmaras Técnicas Permanentes as matérias a serem apreciadas e acompanhar os trabalhos respectivos;
- VII- Secretariar as reuniões do COMASB, mandando lavrar as respectivas atas e encaminhando-as aos conselheiros;

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O COMASB tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste regulamento interno.

Art. 9º - As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§1º - As reuniões ordinárias serão mensais e itinerantes, a cada última quinta-feira do mês, com início às 14h, de acordo com o calendário pré-estabelecido pelo Conselho.

§2º - As extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, a seu critério, ou quando requerido por escrito, com no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 10 - As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros e terão a duração de 2h, podendo haver prorrogação.

Parágrafo Único - Haverá tolerância de 15 minutos para se estabelecer o quorum para se iniciar a reunião. Caso contrário a reunião será suspensa e as entidades que não estiverem presentes serão consideradas faltosas.

Art. 11 - As reuniões do COMASB deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar denúncias e sugestões, bem como outros meios eficientes e ágeis que permitam viabilizar tais procedimentos.

Art. 12 - As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos conselheiros titulares presentes, ou na falta destes, dos seus respectivos suplentes.

Art. 13 - Cada membro do COMASB terá direito a um único voto.

Parágrafo Único - O Presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações. Cabe ao Presidente COMASB a prerrogativa de deliberar "ad referendum" da reunião plenária em caso de urgência.

Art. 14 - As decisões do COMASB serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único - O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art. 15 - A ata de cada reunião, a cargo da (o) secretária (o) será transcrito no livro de atas próprio, devendo ser distribuído aos membros formalmente aprovada no início da

reunião subsequente.

Art. 16 - Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo COMASB serão amplamente divulgados inclusive através de boletim informativo Municipal.

Art. 17 - Para o seu funcionamento COMASB valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 18 - Fica assegurado a cada membro do COMASB o direito de se manifestar sobre o assunto e discussão, porém uma vez encaminhado para votação o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 19 - Para melhor desempenho de suas funções o COMASB poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradoras do COMASB as instituições formadoras de recursos humanos para o meio ambiente e as entidades representativas de profissionais da área do Meio Ambiente, saneamento básico e Administração Pública, sem embargo de sua condição de membro

II - Poderão ser convocadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMASB sem embargo da sua condição de membro.

III - Poderão ser criadas Câmaras Técnicas setoriais permanentes, constituídas por entidades - membros do COMASB e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito dos temas específicos e processos de tramitação em grau de recurso dentro do Município de Magé, as quais terão o regimento próprio pelo COMASB que são:

- a) Recursos Hídricos e Saneamento
- b) Resíduos Sólidos, conforme definido na Política Nacional de Resíduos Sólidos
- c) Cobertura Vegetal
- d) Educação Ambiental
- e) Qualidade do ar
- f) Jurídica Ambiental
- g) Agricultura, Pecuária e Pesca.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 20. O COMASB se reunirá ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente com antecedência mínima de 05 (cinco) e 03 (três) dias úteis, respectivamente;

§1- A convocação das reuniões extraordinárias pelo Presidente poderá ser provocada por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

§2- As reuniões do COMASB terão a duração máxima de duas horas, podendo o presidente, em casos de urgência e relevância, submeter ao plenário prorrogação por trinta minutos, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros;

Art. 21. A pauta das sessões ordinárias será organizada e distribuída com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§1- Qualquer integrante do COMASB poderá submeter ao plenário tema ambiental para ser discutido na reunião seguinte.

§2- Após a discussão da pauta, e sem prejuízo ao disposto no parágrafo anterior, qualquer Conselheiro poderá fazer proposição em reunião plenária para apreciação de determinada matéria. Nesta hipótese, o Plenário poderá:

I- Decidir desde logo pela inadmissibilidade da apreciação da matéria;

II- Decidir sobre o mérito da proposição;

III- Decidir pela inclusão da matéria na pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seu quorum máximo.

Parágrafo Único - Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do COMASB.

Art. 23 - O regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta apresentada por, no mínimo, 07 (sete) Conselheiros, ou pelo Presidente, sendo necessária sua aprovação por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros, em sessão cuja pauta tenha expressamente prevista a respectiva votação.

Art. 24 - As matérias que envolvam normatização de competência do COMASB serão submetidas à Comissão Especial Permanente de legislação, com número máximo de 04 (quatro), aprovado pelo Plenário.

Art. 25 - O Plenário poderá instituir Comissões Especiais definindo seus objetivos, composição e prazos de duração.

Art. 26 - Os casos omissos deste regulamento interno serão resolvidos em reuniões plenárias, a qual será soberana em suas deliberações.

Art. 27 - O presente Regimento Interno entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 28 - Fica homologado e aprovado o presente Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, de acordo com o Art. 16, inciso XIV da Lei nº 2.216, de 26 de dezembro de 2013.

Magé-RJ, 07 de Maio de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0380/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, os Laudos apresentado pelo servidor e anexado aos autos,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 536/2015 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **EDSON GONÇALVES FERREIRA**, na Matrícula nº 3817 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 15 de maio de 2015, devendo reassumir suas funções em 15 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0383/2015.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº.2888/2013; e, **CONSIDERANDO** a Portaria 2591/2014, publicada no BIO 481, pág. 07, que designou o Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal;

RESOLVE:

RETIFICAR, a matrícula do Servidor **CARLOS ALBERTO DE MORAES NOGUEIRA**, constante na Portaria Nº 2591/2015, onde se lê: "Matricula nº 124.744", leia-se **Matricula nº 122.744** permanecendo inalterados os demais efeitos da Portaria em referencia.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0385/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1656/CGT/2014 da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº2863/2014 foi publicada com a matrícula incorreta da servidora;

RESOLVE:

RETIFICAR, a matrícula da Servidora **MARISA PEREIRA DE ARAUJO**, constante na Portaria nº 2863/2014, tal qual onde se lê "Matricula 123826", leia-se **"Matricula nº 123529"**, permanecendo inalterados os demais efeitos da Portaria em referencia.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0386/2015.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº.2888/2013; e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 068/2015/SMS/GAB, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 0196/2015, publicada no BIO 487, pág. 03, que designou a Coordenadora do Programa de Controle de Tuberculose;

RESOLVE:

RETIFICAR, a matrícula da Servidora **DANIELA FERREIRA OLIVEIRA**, constante na Portaria Nº 0196/2015, tal qual onde se lê: "Matricula nº 129.396", leia-se: **"Matricula nº 129.338"**, permanecendo inalterados os demais efeitos da Portaria em referencia.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0478/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **ITAMAR BERNARDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF 004.468.117-85, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 0480/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 093/GAB/2015 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **GIULIA CRISTINA DIAS DA SILVA**, MATRICULA 355.566, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS**, índice **CC-B**, do **GABINETE DO PREFEITO**, com efeitos a 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 0481/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 093/GAB/2015 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **SUZANE DA SILVA THOMPSON**, portadora do RG nº 21.128.920-2 DIC/RJ e do CPF 123.013.837-41, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS**, índice **CC-B**, do Gabinete do Prefeito com efeitos a 23 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0551/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **WILLIAM PESSOA**, portador do RG.: 12.400.818-6 DIC/RJ e do CPF 091.919.867-88, nascido em 29/04/1981, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0552/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **MARIA MADALENA NEVES DA SILVA MACHADO LEITE**, portadora do RG.: 06471085-8 IFF/RJ e do CPF 753000617-53, nascida em 26/06/1963, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0553/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ELAINE BRAGA FARIA**, portadora do RG.: 10.363.775-7 DIC/RJ e do CPF 109.073.527-82, nascida em 12/07/1973, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0554/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **ADRIANA GAMA DE OLIVEIRA**, portadora do RG.: 09.205.452-7 DIC/RJ e do CPF 013.787.667-09, nascida em 24/03/1972, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0555/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **GIOVANNA ALVES VEIGA DE OLIVEIRA**, portadora do RG.: 09.871.910-7 DIC/RJ e do CPF 029.286.617-86, nascida em 31/05/1972, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº. 0556/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **NORMA APARECIDA SILVA**, portadora do RG.: 020.182.849-8 DIC/RJ e do CPF 093.689.217-09, nascida em 02/07/1971, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 581/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2958/2014 que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO, a necessidade da eficiência e celeridade na apuração e conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, conforme o que determina a Lei Municipal nº 1054/991;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 112/SMMA/2015, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º - **CRIAR**, a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, para apurar os fatos e/ou irregularidades apontadas no serviço público, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1054/991;

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

PAULO FERNANDO DOS SANTOS FURTADO - MATRÍCULA 356224

MARCOS CORREA NOGUEIRA - MATRÍCULA 356240

PAULO CESAR GOMES - MATRÍCULA 356309

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0612/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 612/2015 que instaurou Auditoria Interna, nos processos de pagamento realizados em favor da Empresa CRM- Centro de Ressonância Magnética LTDA.;

CONSIDERANDO, o Memorando AE SMS nº 389/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 356/SMCI da Secretaria Municipal de Controle Interno;

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a servidora **ELIZABETH SANTOS DE SOUZA, MATRÍCULA T-2298**, nomeada através da Portaria nº 612/2015 para auditar todos os processos de pagamento realizados em favor da Empresa **CRM - CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.** - estabelecida à Rua Antônio Pio Teixeira, 10 - Lj. 03 - Pq. Sayonara - Fragoso - Magé/RJ - CNPJ nº 11.911.110/0001-21, ficando a Auditoria Interna composta conforme listado abaixo, sob a presidência do primeiro:

DENILLY JANDIARA MARTINS FERREIRA E FERREIRA - MATR. T-2154

PATRICIA CORRÊA ROCHA - MATR. T-4322

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DAYSE SOARES LEAL - MATR. T-1715

MARILANE FERREIRA DE PAULA FIGUEIREDO - MATR. 129.928

QUENIA DALVA DA SILVA - MATR. 129.083

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0614/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a decisão contida no Processo Judicial nº 0003434-80.2015.8.19.0029 que versa sobre Ação Civil Pública - ECA - infrações administrativas

CONSIDERANDO, o Mandado de Intimação 1363/2015/MND do Cartório da Vara de Família, da Infância da Juventude e do Idoso, datado de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Interno GAB PGM nº 321/2015 da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 10652/2015;

RESOLVE:

AFASTAR DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, deste Município, em atendimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0003434-80.2015.8.19.0029 e Mandado de Intimação 1363/2015/MND datado de 23/04/2015, a Senhora **VANESSA ANGELICA DE CASTRO SILVA**, CPF nº 346.019.548-78, até julgamento final da ação civil pública em epígrafe, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 28 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0634/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, II, alínea c, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **BRUNA PEREIRA GAMA**, Matricula nº 356199, como membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, criada através da Portaria nº 2158/2013, em substituição a Servidora **ANA PAULA PINHEIRO GAMA**, Matricula nº 355473, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0658/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a decisão contida no Processo Judicial nº 0003873-91.2015.8.19.0029 que versa sobre Ação Civil Pública - ECA;

CONSIDERANDO, o Mandado de Intimação 1475/2015/MND do Cartório da Vara de Família, da Infância da Juventude e do Idoso, datado de 30 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o Memorando Interno GAB PGM nº 351/2015 da Procuradoria Geral do Município, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11342/2015;

RESOLVE:

AFASTAR DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, deste Município, em atendimento a decisão proferida no Processo Judicial nº 0003873-91.2015.8.19.0029 e Mandado de Intimação 1475/2015/MND datado de 30/04/2015, o Senhor **MILTON ROGÉRIO BARBOSA**, CPF nº 857.293.297-68, até julgamento final da ação civil pública em epígrafe, com efeitos a partir de 04 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIANº 0404/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0175/FOPAG/2015 da Folha de Pagamento,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ANDERSON PEREIRA, MATRÍCULA 355.460**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0462/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 66-A/SMG/2015, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **JULIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 28.309.179-1 DIC/RJ e do CPF 154.806.647-86, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, do Gabinete do Prefeito com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0546/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 87/SMG/2015 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **LEUZIANE TAVARES FRAZÃO - MATRÍCULA 355.579** como **AGENTE PATRIMONIAL** da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 14 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0548/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/ASCOM/2015 da Assessoria de Comunicação, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 8322/2015;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **RAFAEL GODINHO DE SOUZA - Matrícula nº 356166**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 0643/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA BATISTA NASCIMENTO, MATRÍCULA 356.142**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, índice **DA-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com efeitos a partir de 30 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 0442/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 061/2015, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA**, Matrícula nº 354.862, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor **EDISON WILSON – ENGENHEIRO – CREA 5275/D - Matrícula 127.358**, para fiscalizar os Serviços de Engenharia e Reforma da Escola Municipal Vereador Geraldo Angelo Pereira, situada no 6º Distrito de Magé, a serem executados pela **CONSTRUTORA CAXIAS LTDA. Processo Nº. 13646/2014, Contrato Nº 007/2015, T.P.: 012/2014, e Empenho: 409/2015**, com efeito a partir 23 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0616/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 077/2015, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, protocolado nesta municipalidade sob nº 10276/15,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA**, Matrícula nº 354.862, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA – ENGENHEIRO – CREA-PE007641D - Matrícula T-2909**, para fiscalizar os Serviços de Engenharia e Reforma da Escola Municipal Professora Ophélia Ribeiro Martins, situada no 4º Distrito de Magé, a serem executados pela **CONSTRUTORA CAXIAS LTDA. Processo Nº. 18941/2014, Contrato Nº 008/2015, T.P.: 015/2014, e Empenho: 410/2015**, com efeito a partir 22 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0617/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando SMHU nº 076/2015, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, protocolado nesta municipalidade sob nº 10275/15,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **ELLEN VINHAES FERREIRA**, Matrícula nº 354.862, para gerenciar os trâmites administrativos do Contrato em referência e o Servidor **PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA MAIA – ENGENHEIRO – CREA-PE007641D - Matrícula T-2909**, para fiscalizar os Serviços de Engenharia e Reforma da Escola Municipal Radamés Marzullo, situada no 1º Distrito de Magé, a serem executados pela **CONSTRUTORA CAXIAS LTDA. Processo Nº. 19484/2014, Contrato Nº 009/2015, T.P.: 018/2014, e Empenho: 411/2015**, com efeito a partir 22 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0487/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a necessidade de reestruturação e a readequação nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Manutenção Pública, visando a melhoria no atendimento ao Público, conforme determinação;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ARAUJO PORFÍRIO DE SOUZA**, MATRÍCULA 355693, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO**, índice **AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 0609/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 109/SMMA/2015 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **DARCI PACHECO CLEM JUNIOR**, MATRÍCULA 355.782, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 0579/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 6837/2015,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **KARINE DOS SANTOS MOTA**, Matrícula T-2571, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a partir de 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 0501/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 054/SMPO/2015 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **THIAGO DA SILVEIRA MEDEIROS – MATRÍCULA T-2796** como **AGENTE PATRIMONIAL** da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir de 26 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0452/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 099/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **PATRÍCIA MACEDO CORREA PARAGUAYO**, Matrícula 129.026, para responder como **SUPERVISORA DO RESÍDUO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0443/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 0147/CGT/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **WELLINGTON MORAES DA SILVA**, Matrícula 129.546, para responder como **Gerente de Enfermagem do Posto de Saúde 24h de Fragoso**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora **Shirley Pires Ricciardi Rodrigues – Matrícula 130.237**, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0452/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 099/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **PATRÍCIA MACEDO CORREA PARAGUAYO**, Matrícula 129.026, para responder como **SUPERVISORA DO RESÍDUO HOSPITALAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 0453/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 148/CGT/2015 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ANTONIO ALVES BARRETO JUNIOR**, Matrícula 130.443, para responder como **COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU**, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao Servidor Marcelo Pereira da costa Junior – Matrícula 129.423, com efeitos a partir de 01 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0468/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando AE SMS nº 300/2015 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MARIA CLÁUDIA CARCANHA GONÇALVES**, Matrícula nº 129082, como **FISCAL** do **CONTRATO Nº 032/2014** da Empresa **R.G. PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, responsável para modernização gerencial de toda a estrutura da Saúde, através de fornecimento de licença de uso de software – sistema web de gestão da Saúde, com locação de equipamentos de informática conforme projeto básico, de firmado em 24/11/2014, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.122/2014**, com efeitos a partir de 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 528 /2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Liberação do Secretário de Saúde as fls. 13 no Processo nº 12523/2013,

CONSIDERANDO, a Decisão as fls. 14,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, conforme requerimento protocolado sob o nº. **12523/2013** e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, ao servidor **MARCOS NUNES DA SILVA**, matrícula **T-2247** – **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2002/2012**, a partir de **15 de maio de 2015**, devendo reassumir suas funções em **15 de novembro de 2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0596/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 26794/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **MELISSA BORGES DE MORAES SOARES** - Matrícula **T-4651**, do cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 31 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0603/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando Nº 129/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ELIANE DE MORAES LEITE** - Matrícula **355.487**, como responsável pela **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0622/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 137/2015/SMS/GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCOS AURÉLIO SILVA**, Matrícula **129.137**, para responder como **Secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 623 /2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Liberação do Secretário de Saúde as fls. 07 no Processo nº 32365/2014,

CONSIDERANDO, a Decisão as fls.09,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, conforme requerimento protocolado sob o nº. **32365/2014** e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, a servidora **ZORAIA REGINA CALAZANS**, matrícula **4795** – **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **03 (três) meses**, referente ao Quinquênio de **2007/2012**, a partir de **15 de maio de 2015**, devendo reassumir suas funções em **15 de agosto de 2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0610/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 168/CGT/2015 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **THAIS DA SILVA**, **MATRICULA 356.228**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0621/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº 186/2015 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ELIZANGELA CLAUDINO TENORIO**, **RG. 20.014.885-6** – **DIC e CPF nº 059.047.217-81**, nascida em **13/12/1982** para o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS**, **ÍNDICE CC-B**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0627/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.;

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 26214/2014, o benefício de **Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição**, a servidora **JANDIRA CORREA GODINHO DE SOUZA** - matrícula: T-2172 – Médico Veterinário, NSI, Letra "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, sem paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 326,13 (34,25% proventos) – Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04;

R\$ 461,87 (parcela complementar) - §5º do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0638/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 31851/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **BIANCA DE AZEVEDO LIMA**, Matrícula **T-2850** da função de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIANº 0496/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Municipal nº 2244/2014 que extinguiu a Secretaria Municipal de Segurança Pública e os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0176/FOPAG/2015, que informa o término da licença médica de servidor nomeado na extinta Secretaria Municipal de Segurança Pública em 31/01/2015;

CONSIDERANDO, por fim, revendo as informações constantes nos arquivos, o servidor não mais se apresentou à Administração Pública até a presente data;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **JORGE LUIZ DOS SANTOS**, **MATRICULA 354.673**, do Cargo em Comissão de **GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-D**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 20 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 0557/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA**, portador do RG.: 23.138.699-6 DIC/RJ e do CPF 125.757.647-00, nascido em 10/04/1978, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES, índice CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0559/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **IZENIL FURTADO**, portador do RG.: 07461602-0 IFP/RJ e do CPF 001.017.787-67, nascido em 16/08/1961, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES, índice CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0558/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 89/SMG/2015 da Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **JUBERTO DE CASTRO OLIVEIRA – Matrícula nº 355.325**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-B**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeitos a partir de 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº. 0665/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12057/15,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES, Matrícula nº 355.800**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE**, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº. 0500/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 144/SMF/2015 da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSÉ OLIVEIRA DE FREITAS – MATRÍCULA 8828** como **AGENTE PATRIMONIAL DO SETOR DE IPTU** da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 25 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0611/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 163/SMF/2015 da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **IZABELLE DA COSTA REBELLO, MATRÍCULA 356.222**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETORES, índice CC-C**, da Secretaria Municipal de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 633/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

CRIAR, a **COMISSÃO DE ESTUDO ECONÔMICO, CADASTRO E ESTATÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, designando os servidores **AMILCAR MACHADO, MATRÍCULA 128.812** e **EMANOEL DE ASSIS COSTA, MATRÍCULA 128.813** para comporem a referida Comissão sob a presidência do primeiro, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0629/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, o Ofício CPPAD nº 011/2015, que requer prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para o processo nº 5839/2015, que tramita sob a responsabilidade da comissão CPPAD, designada pela Portaria nº 2759/2015

CONSIDERANDO, o prazo da Portaria nº 317/2015, que instaurou Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR O PRAZO para apuração dos fatos denunciado no **PROCESSO Nº 5839/2015**, já instaurado a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através da Portaria nº 2759/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor com efeito a 24 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 DE MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0630/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, o Ofício CPPAD nº 011/2015, que requer prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para o processo nº 32293/2014, que tramita sob a responsabilidade da comissão CPPAD, designada pela Portaria nº 2759/2015;

CONSIDERANDO, o prazo da Portaria nº 328/2015, que instaurou Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR O PRAZO para apuração dos fatos denunciado no **PROCESSO Nº 32293/2014**, já instaurado a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituído através da Portaria nº 2759/2015, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor com efeito a 28 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 DE MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0631/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 032/ CPPAD/2015, que requer prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para o processo nº 28417/2012, que tramita sob a responsabilidade da comissão CPPAD;

CONSIDERANDO, o prazo da Portaria nº 2893/2014, que instaurou Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR O PRAZO para apuração dos fatos denunciado no **PROCESSO Nº 28417/2012**, já instaurado a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituído através da Portaria nº 2893/2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor com efeito a 30 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 DE MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

PORTARIANº 0648/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o e-mail do Procurador Geral de indicação dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão, de avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos; **Art. 2º-** A Comissão designada no art. 1º, será composta por 03 (três) membros de cargo de provimento efetivo, sendo um representante da Secretaria de Administração e dois representantes da Procuradoria Geral do Município:

- **Cynthia Martins Amorim – membro - Mat. T.1888;**
- **Luiz Arthur Oliveira Martinez – membro - Mat. T.0718;**
- **Celia Macieira Moreira – membro - Mat. T.0524;**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 0649/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Memorando nº SMEC/DRH Nº 139/2015 de indicação dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão, de avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos; **Art. 2º-** A Comissão designada no art. 1º, será composta por 03 (três) membros de cargo de provimento efetivo, sendo um representante da Secretaria de Administração e dois representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

- **Cynthia Martins Amorim – membro - Mat. T.1888;**
- **Edson de Souza Fonseca – membro - Mat. T.1389;**
- **Fernanda Leonidas Carneiro – membro - Mat. T.2114;**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIA Nº 0650/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Memorando SEMPDEC/Nº 091 de indicação dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão, de avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos;

Art. 2º- A Comissão designada no art. 1º, será composta por 03 (três) membros de cargo de provimento efetivo, sendo um representante da Secretaria de Administração e dois representantes da Defesa Civil:

- **Cynthia Martins Amorim – membro - Mat. T.1888;**
- **Tina Vita Cavalcante – membro - Mat. T.1923;**
- **Cintia Maria Azevedo Pereira – membro - Mat. T.0578;**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

PORTARIANº 0659/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, a EMC-019/98 que altera a CF/88 no art. 41, seção II – Dos Servidores Públicos e Lei Municipal 1054/91, seção IV – Do período Probatório;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2905/2014, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e o Memorando nº 0053/2015 de indicação dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão, de avaliação individual e periódica de desempenho, que é exigida como requisito para estabilidade dos servidores públicos; **Art. 2º-** A Comissão designada no art. 1º, será composta por 03 (três) membros de cargo de provimento efetivo, sendo um representante da Secretaria de Administração e dois representantes da Secretaria de Obras:

- **Cynthia Martins Amorim – membro - Mat. T.1888;**
- **Manoel Vanderley dos Santos – membro - Mat. 5106;**
- **Aleixo Caetano – membro - Mat. 1948;**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 08 MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIANº 0632/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 032/CPAD/2015, que requer prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para o processo nº 28417/2012, que tramita sob a responsabilidade da comissão CPPAD;

CONSIDERANDO, o prazo da Portaria nº 2892/2014, que instaurou Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO, a necessidade da conclusão do processo;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO para apuração dos fatos denunciado no **PROCESSO Nº 28417/2012**, já instaurado a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituído através da Portaria nº 2892/2014, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com efeito a 30 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 06 DE MAIO DE 2015.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0645/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação da Diretoria de Recursos Humanos as fls.16,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 48 no **Processo nº 29199/2012**, apenso 17223/2011, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **SONIA SANT'ANNA DE BRITO**, Matrícula nº **T-1188**, TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**PORTARIA Nº 0510/2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 440/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO, o Ofício 042/CMDC/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé;

CONSIDERANDO o Ofício nº 043/2015 do Conselho Tutelar II,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a Senhora **ANDREA DOS SANTOS GUEDES**, RG nº 09.295.920-4 DIC/RJ, CPF nº 018.877.107-79, como **CONSELHEIRO TUTELAR – TITULAR**, do **CONSELHO TUTELAR II**, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015;

Art. 2º - A Conselheira Tutelar, nomeada no Art. 1º permanecerá Titular, enquanto perdurar as férias dos Conselheiros Tutelares regularmente nomeados através da Portaria nº 1489/2014, conforme cronograma anual, devendo ao final de cada período, retornar a condição de Conselheira Tutelar - Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 10 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 0517/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 441/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **REGE ROBERTO REGINALDO**, portador do RG Nº 10.833.205-7 DIC/RJ, e do CPF Nº 070.346.007-24, nascido em 30/05/1975, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-C**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 0518/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 442/SMASDH/2015 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **JAINÉ MATIAS DA COSTA**, portadora do RG Nº 27.837.724-7 DIC/RJ, e do CPF Nº 184.905.287-56, nascida em 05/04/1996, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS DOS ABRIGOS**, índice **CC-D**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0636/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 30644/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **LAURA ALBENAZ COELHO**, Matrícula **T-4616** da função de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0656/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação funcional da Diretoria de Recursos Humanos as fls.30, que o servidor está sem ponto desde 13/02/2014;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 63 **Processo nº 21715/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **ALEXANDER SUDÁRIO**, Matrícula nº **T-4590**, **ZELADOR/VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 13 de fevereiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0657/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação funcional da Diretoria de Recursos Humanos as fls.09, que o servidor está sem ponto desde 01/04/2013;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 48 **Processo nº 15340/2013**, **Apenso 15875/2013**, **9606/2011**, **20819/2011**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **ERICK GIUSEPP BARBOSA PEREIRA**, Matrícula nº **T-1195**, **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0679/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 11009/15,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **JOÃO SOARES LOPES**, Matrícula **T-4181**, da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 04 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**PORTARIANº. 0405/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMCI nº 217/15 da Secretaria Municipal de Controle Interno,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **PATRICIA CORREA ROCHA**, MATRICULA **T-4322**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS**, índice **DA-3**, lotada na Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE MARÇO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 0562/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão de Sindicância contida no Processo Administrativo nº 16591/2013, bem como da Decisão à fl. 81 do referido processo;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 411/2015 que instaurou Auditoria Interna para apurar todos os pagamentos realizados em favor da Empresa CRM – Centro de Ressonância Magnética;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 350/SMCI da Secretaria Municipal de Controle Interno, que solicita prorrogação do prazo para levantamento dos dados necessários;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os trabalhos realizados pela AUDITORIA INTERNA, instaurada através da Portaria nº 411/2015 para analisar todos os processos de pagamento realizados em favor da Empresa CRM – CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA. – estabelecida à Rua Antônio Pio Teixeira, 10 – Lj. 03 – Pq. Sayonara – Fragoso – Magé/RJ – CNPJ nº 11.911.110/0001-21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**PORTARIANº. 0519/2015.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFÍCIO SME-GS Nº 0175/2015 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **SELMA PEIXOTO LUSTOSA REIS – Matrícula 355.856**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL YANKA RODRIGUES XIMENES DE MAGALHÃES**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 09 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 13 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 0520/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício SMEC-GS nº 0175/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora **GISELE MARTINS DA SILVA CORRÊA**, portadora do RG.: 20.831.095-3 DIC/RJ e do CPF 105.569.807-86, nascida em 02/02/1984, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL YANKA RODRIGUES XIMENES DE MAGALHÃES**, índice **DC-C**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 10 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0564/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25662/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o servidor **LEONARDO ALEXEI ROBERT DO NASCIMENTO**, Matrícula **T-4826**, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 19 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0568/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 25838/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **CLAUDIA DA SILVA DINIZ TRINDADE**, Matrícula T-5161, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 30 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0595/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 30633/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **GISELLE COUTINHO FERREIRA - Matrícula 93006**, do cargo efetivo de **PROFESSOR I - ESPECIALITA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 28 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0597/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 26867/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **EMANUELLE DE CARVALHO NEVES ALMEIDA - Matrícula T-5787**, do cargo efetivo de **PROFESSOR I - MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 31 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 0600/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº 27616/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **JACQUELINE OZANA PAULO SOUZA - Matrícula T-2090**, do cargo efetivo de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 31 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 624/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Liberação da Secretária de Educação as fls. 12 no Processo nº 26568/2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, conforme requerimento protocolado sob o nº. 26568/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, a servidora **ROSANA RIBEIRO MEIRELLES**, matrícula T-1192 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **2001/2011**, a partir de **01 de junho de 2015**, devendo reassumir suas funções em **01 de dezembro de 2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 625/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a Liberação da Secretária de Educação as fls. 10 no Processo nº 4319/2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, conforme requerimento protocolado sob o nº. 4319/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, a servidora **FATIMA DA SILVA BARENCO**, matrícula 3612 – **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **06 (seis) meses**, referente ao Decênio de **1985/1995**, a partir de **15 de maio de 2015**, devendo reassumir suas funções em **15 de novembro de 2015**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.0637/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Ficha Financeira acostada aos autos as fls. 17,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 81 no **Processo nº 14308/2008**, apenso 14308/2008, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 205, § 1º, da Lei nº 1054/91, a Servidora **PATRICIA RAMOS CARDOSO**, Matrícula nº T-1509, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.0640/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Ficha Financeira acostada aos autos as fls. 05,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 37 no **Processo nº 24878/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **KAROLINE RODRIGUES DE BARROS**, Matrícula nº T-5619, **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.0641/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Ficha Financeira acostada aos autos as fls. 10,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 31 no **Processo nº 22409/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **RENE FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº T-5062, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.0642/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 29 no **Processo nº 27429/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **ODINEIA NADIR DA SILVA**, Matrícula nº T-5578, **PROFESSOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.0644/2015.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Ficha Financeira acostada aos autos as fls. 16,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 31 no **Processo nº 14095/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **VANESSA CORREIA DA SILVA**, Matrícula nº T-5039, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.0646/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Ficha Financeira as fls.07,

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 32 no **Processo nº 20718/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **MARCO AURELIO OLIVEIRA NASCIMENTO**, Matrícula nº **T-5371**, **PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0647/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação funcional da Diretoria de Recursos Humanos as fls.10, que a servidora está sem ponto desde 30/06/2013;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 49 no **Processo nº 38657/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **DANIEL LIMA GUEDES**, Matrícula nº **T-3132**, **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 30 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0651/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação funcional da Diretoria de Recursos Humanos as fls.18, que o servidor está sem ponto desde 01/04/2013;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 41 no **Processo nº 15338/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **CHARLES CARVALHO PESSOA**, Matrícula nº **T-2947**, **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0652/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a ficha financeira da Diretoria de Recursos Humanos as fls.23, que o servidor está sem ponto desde 01/09/2014;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 43 no **Processo nº 24875/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **EDMAR MILEIPP PEREIRA**, Matrícula nº **T-3366**, **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0653/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação funcional da Diretoria de Recursos Humanos as fls.16, que o servidor está sem ponto desde 01/05/2014;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 39 no **Processo nº 14103/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **ALANA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **T-3366**, **PROFESSOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0654/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação funcional da Diretoria de Recursos Humanos as fls.09, que o servidor está sem ponto desde 01/05/2014;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 40 no **Processo nº 14101/2014**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, a Servidora **GISELLE FERNANDES SCHUWENCK DA SILVA**, Matrícula nº **T-4909**, **SERVENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0655/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, os argumentos de fato e de direito, constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a informação funcional da Diretoria de Recursos Humanos as fls.20, que o servidor está sem ponto desde 31/05/2013;

CONSIDERANDO, a Decisão às folhas 44 no **Processo nº 38663/2013**, **apenso 24830/2013**, baseada no art. 205 da Lei nº 1.054/91,

RESOLVE:

DEMITIR, por **ABANDONO DE CARGO**, com base nos Art. 194 e Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/91, o Servidor **JOÃO LUCIO RODRIGUES VIEIRA**, Matrícula nº **T-2542**, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 31 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.0662/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 1696/2015,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a servidora **RENATA RUFINO DA SILVA**, Matrícula **T-3280** da função de **PROFESSOR I - HISTÓRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 31 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MAIO DE 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECISÃO

Processo nº 024878/2014

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora **KAROLINE RODRIGUES DE BARROS**, Professor II, Matrícula T-5619 com fundamento no Inciso II, do art 200 da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 11 de março de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 022409/2014**DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao Servidor Rene Francisco da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula T-5062 com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 19 de janeiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal
**Processo nº 16151/07
Apenso nº 014308/2008**

Servidora: PATRICIA RAMOS CARDOSO, Mat. T-1509, Agente de Serviços Gerais

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGE no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pela Servidora, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora PATRICIA RAMOS CARDOSO, Agente de Serviços Gerais I, Matrícula T-1509, com fundamento no Inciso III do art. 2001 da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 01 de abril de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal
Processo nº 014101/2014**DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pela Servidora, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194 do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora Giselle Fernandes Schuwencck da Silva, Matrícula T-4904, Servente, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 06 de abril de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal
Processo nº 027429/2014**DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pela Servidora, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora Odineia Nadir da Silva, Professor I, Matrícula T-5578, com fundamento nº Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 06 de abril de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal
Processo nº 014095/2014**DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora VANESSA CORREIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula T-5039, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 26 de janeiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal
Processo nº 020718/2014**DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art 194 do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao servidor Marco Aurélio Oliveira Nascimento, Professor II, Matrícula T-5371, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 06 de abril de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal

Processo nº 038657/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao servidor Daniel Lima Guedes, Professor I, Matrícula T-3132, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 06 de abril de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 015338/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194 do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao Servidor Charles Carvalho Pessoa, Professor I, Matrícula T-2947, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 1 de dezembro de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 024875/2014

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao Servidor Edmar Mileipp Pereira, Professor I, Matrícula T-3366 com fundamento no Inciso II, do art. 200 da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 11 de fevereiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 14103/2014

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora ALANA PEREIRA DA SILVA, Professor I, Matrícula T-5586, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 26 de janeiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 029199/2012

Apenso nº 017223/2011

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, a servidora Sônia Sant'anna de Brito, Telefonista, Matrícula T-1188, com fundamento no Inciso III do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 23 de fevereiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 038663/2013

Apenso nº 024830/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 et especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve considerando a infração praticada pelo Servidor bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao Servidor João Lúcio Rodrigues Vieira, Agente de Serviços Gerais, Matrícula T-2542 com fundamento no Inciso II, do art 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 15 de janeiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal

Processo nº 021715/2014**DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei no 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 01605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194 do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao Servidor Alexander Sudário, Zelador, Matrícula T-4590, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 09 de fevereiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal
Processo nº 015340/2013**Apenso nº 015875/2013****Apenso nº 009606/2011****Apenso nº 020819/2011****DECISÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei no 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria no 1605/2012 resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194 do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de demissão, ao Servidor Erick Giusepp Barbosa Pereira, Professor I, Matrícula T-1195, com fundamento no Inciso II, do art. 200, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 15 de janeiro de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETO Nº 3.005/2015**GABINETE DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 3005/ 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho do Governo, conforme discriminado no presente decreto, totalizando a importância de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.122.0001.1004	44.90.52.00	100	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no presente decreto no valor de:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1001.01.122.0001.2002	31.90.39.00	100	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Câmara Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 11 de maio de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS****PORTARIA 2158/2013****Avenida Othon Linch Bezerra de Mello nº 329 — Sto. Aleixo****Tomada de Contas-Processo nº 04-020921/2013****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

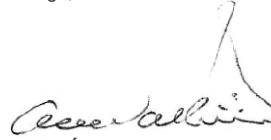
O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 1623/2012, alterada pela Portaria nº 2158/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER a **JORGE ROSALINO GUILHERME**, CPF nº 971.868,727-00, RG-07461736-6/IFP, residente na Estrada da Pedra, nº 817 — bairro Frágoso/6º Distrito de Magé, ou onde for encontrado, que por esta Comissão tramitam os autos de **Tomada de Contas** instaurada por força da **Portaria nº 513/2015/2015**, com fulcro no artigo 8º, inciso III da Lei Complementar nº 63/90, a fim de apurar eventual **dano ao erário** e apontar a responsabilidade, consubstanciada no **Memorando nº 0574/SMSP/2013**, oriundo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o qual informa a falta ao serviço desde o dia 05 de junho de 2013, sem justificativa, tendo o mesmo recebido irregularmente, a título de salário referente ao mês de Junho de 2013, a quantia líquida de R\$ 623,76 (seiscentos e vinte três reais e setenta e seis centavos), não mais retornando ao serviço e sendo demitido em 31/12/2013, porém, tendo o Município de Magé dispendido indevidamente a quantia de **R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**.

FAZ SABER outrossim, que pelo presente **EDITAL** fica devidamente **NOTIFICADO** a apresentar razões de defesa ou proceder à devolução do dinheiro, no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA** e que poderá obter cópia integral da Tomada de Contas.

CUMPRE-SE.

Magé, 12 de maio. de 2015.


AMÍLCAR MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS
PORTARIA 2158/2013

Avenida Othon Linch Bezerra de Mello nº 329 — Sto. Aleixo

Tomada de Contas-Processo nº 04-031076/2012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 1623/2012, alterada pela Portaria nº 2158/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER a **ANA PAULA DOS SANTOS**, CPF nº 122.886.887-50, RG-21565156-3/DIC-RJ, residente na Travessa do Imperador, nº 24 — bairro Ipiranga/Mauá, CEP 25920-000, ou onde for encontrada, que por esta Comissão tramitam os autos de **Tomada de Contas** instaurada por força da **Portaria nº 446/2015**, com fulcro no artigo 80, inciso III da Lei Complementar nº 63/90, a fim de apurar eventual **dano ao erário** e apontar a responsabilidade, consubstanciada no **Relatório Final da Sindicância Administrativa** instaurada mediante a Portaria nº 2597/2013, cujos trabalhos inicialmente foram procedidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 088/2012 e finalmente concluídos pela Comissão instituída pela Portaria nº 2239/2013, através do qual restou comprovado que a mesma foi responsável pela administração do Cemitério de Mauá e, valendo-se do cargo, teria contratado com municípios a execução de serviços de embelezamento de túmulos, estranhos à sua função, para isso cobrando e recebendo valores que variavam entre R\$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), cujo repasse aos cofres municipais era feito tardiamente e somente nas quantias de R\$ 28,58 (vinte e oito reais) e cinquenta e oito centavos em alguns casos e R\$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos) em outros, correspondentes àqueles estipulados pelo município, conforme se verifica no depoimento de fls. 13/14 e cópias acostadas às fls. 15/26, devidamente corroborado pelos depoimentos de fls. 42/43 e 55/56.

FAZ SABER outrossim, que pelo presente **EDITAL** fica devidamente **NOTIFICADA** a apresentar razões de defesa no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA** e que poderá obter cópia integral da Tomada de Contas.

CUMPRA-SE.

Magé, 12 de maio. de 2015.

AMÍLCAR MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

GABINETE DO PODER EXECUTIVO - HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1.554/12
FLS.

HOMOLOGO, o presente procedimento de Tomada de Contas Especial, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro através dos autos no 222.170-7/2006, objetivando apurar a ocorrência de dano ao Erário Público, oriundo da contratação celebrada entre o Município de Magé e a empresa Acrópole Arquitetura Ltda, bem como a quantificação do mesmo, conforme Relatório conclusivo da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial as fls 178 a 181 e Certificado de Auditoria em fls 206.

Magé RJ, de 30 de Abril de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 362

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando n. 362

Magé, 18 de março de 2015

De: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Para: Coordenação do CGT
Assunto: Abertura de Sindicância

Secretaria Municipal de Saúde
Fls. 14

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6876/2014

Prezado Senhor:

Sirvo pelo presente para informar a Vv.Ss. a abertura do processo de sindicância, conforme o disposto na folha n. 12 do referido processo.

Sem mais para o momento,

SIDNEY CERQUEIRA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 355.862

CGT SECRETARIA DE SAUDE
PROTOCOLO
RECEBEMOS EM
17/03/2015
T.4.96 15 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 362

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando n. 419 ADMGAB

Magé, 06 de maio de 2015

De: Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Para: Coordenação do CGT
Assunto: Abertura de Sindicância

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 6876/2014

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições resolve instaurar Sindicância Administrativa, na forma do Decreto 2958/2014, para apurar os fatos descritos no processo administrativo em epígrafe.

Sem mais para o momento,

SIDNEY CERQUEIRA COUTO
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 355.862


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 0605 / 2015
PORTARIA Nº 0605/2015

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 34234/2013, o benefício de **Pensão Temporária**, enquanto durar a invalidez, ao Sr. **CLEBER PEÇANHA DE MELO** - filho da servidora **GUIOMAR PEÇANHA DE MELO** - Professor II, 1º seguimento, Letra "A", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 295, inciso II, alínea "a" da lei Municipal nº 1.054/91 alterado pela Lei 1.138/93, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Proventos de Pensão:

R\$ 600,00 (proventos)
 R\$ 188,00 (Abono Complementar)

Total dos Proventos: RS 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE ABRIL 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

GABINETE DO PREFEITO - VETO OFÍCIO
OFÍCIO GAPE Nº 170/2015

MAGÉ-RJ, 27 de ABRIL de 2015.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ

PARA: EXMO. SR. RAFAEL SANTOS DE SOUZA - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGE-RJ.

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE VETO TOTAL E DOS MOTIVOS DE VETO FAZ

REF: PROJETO DE LEI Nº 001/2015

SENHOR PRESIDENTE

Cumpra-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no §2º do art. 56, da Lei Orgânica do Município, VETEI integralmente o Projeto de Lei nº 001/2015, originário dessa Casa de Leis, de Autoria do Vereador PAULO ROBERTO PORTUGAL.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O presente Projeto de Lei estabelece a proibição de uso de telefones celulares, walkmans, diskmans, Ipods, MP3, MP4, fones de ouvido e ou bluetooth, agendas eletrônicas, máquinas fotográficas e similares nas salas de aulas, salas de bibliotecas e todo e qualquer espaço destinado a estudos situados no Município de Magé.

Estabelece ainda que a proibição se reporta aos alunos e aos professores, sem distinção.

Após análise dos setores competentes desta Municipalidade, não resta outra alternativa, senão apresentarmos Veto Total à presente matéria em razão da ausência de interesse público que macula a matéria em tela.

O desenvolvimento tecnológico vem sendo utilizado para aprimorar o conhecimento pedagógico e educacional dos alunos e estudantes.

Faz parte do programa de desenvolvimento educacional a utilização de tablets e outros equipamentos tecnológicos que trarão benefícios aos estudantes e alunos.

Com a aprovação do projeto de lei tais programas ficam impossibilitados de serem implementados, o que contraria o interesse público.

Assim, diante da contrariedade ao interesse público apontada e pelos motivos expostos demonstramos a impossibilidade de colocar em execução a matéria, de forma a não inviabilizar a implementação de programas e projetos que trarão benefícios aos alunos da rede pública municipal, somos levados a propor o Veto Total ao Projeto de Lei nº 001/2015.

No ensejo, apresento votos de estima e consideração.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO / REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPLUBICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/13

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

Objeto: PERMISSÃO A PESSOAS FISICAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ.

Data da Realização: 15 de Julho de 2015 – às 10:00 hs

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé- RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (dois) CD-R e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 13 de Maio de 2015.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
MATRÍCULA T.1417
 PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - REPLUBICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/13

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública.

Objeto: PERMISSÃO A PESSOAS FISICAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ.

Data da Realização: 15 de Julho de 2015 – às 10:00 hs

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé- RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00h, mediante a entrega de 02 (dois) CD-R e carimbo do CNPJ da empresa.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 13 de Maio de 2015.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
MATRÍCULA T.1417
 PRESIDENTE DA CPL


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Baseado no parecer da Procuradoria, e em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, visando amparar a contratação de empresa para compra de uma prótese para amputação tipo desarticulação de quadril com componentes importados Otto Bock modulares ultra leves e resistentes na empresa **Rodrigues Freitas Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda**, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Empenhe-se.
 Publique-se.

Magé, 30 de abril de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2014 até Dez/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	203.444.281,3	5.444.054,5	208.888.335,8
Pessoal Ativo	190.890.489,1	5.444.054,5	196.334.543,6
Pessoal Inativo e Pensionista	12.553.792,2	0,0	12.553.792,2
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.306.101,5	25.812,2	13.331.913,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	290.086,0	0,0	290.086,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.553.792,2	0,0	12.553.792,2
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	351.956,4	12.551,6	364.508,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	110.266,9	13.260,5	123.527,4
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	190.138.179,8	5.418.242,4	195.556.422,2
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			391.594.363,4
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			49,94 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			211.460.956,2
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			200.887.908,4
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			190.314.860,6

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. N° 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014**

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA


LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2


R\$ 1,00


DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.290.411,9	47.986,3	0,0	31.026.809,5
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	75.594.513,2	47.986,3	0,0	31.026.809,5
Interna	75.594.513,2	47.986,3	0,0	31.026.809,5
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	7.695.898,7	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)'	63.669.100,0	64.364.774,0	0,0	124.393.264,3
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.005.723,7	54.703.425,8	3.373.968,6	83.677.281,1
Demais Haveres Financeiros	34.742.158,2	26.089.101,2	1.777.931,2	52.565.460,9
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	28.078.781,9	16.427.753,0	15.604.976,4	11.849.477,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	19.621.311,9	-64.316.787,7	0,0	-93.366.454,8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	360.823.247,0	374.381.553,7	378.583.671,5	391.594.363,4
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	23,08 %	0,01 %	0,00 %	7,92 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	5,44 %	-17,18 %	0,00 %	-23,84 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	75.594.513,2	47.986,3	0,0	31.026.809,5
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	32.585.283,0	47.986,3	0,0	31.026.809,5
De Tributos	0,0	0,0	0,0	3.426.872,4
De Contribuições Sociais	31.379.609,8	0,0	0,0	27.159.237,2
Previdenciárias	28.896.068,3	0,0	0,0	27.159.237,2
Demais Contribuições Sociais	2.483.541,5	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	1.205.673,2	47.986,3	0,0	440.699,9
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	43.009.230,2	0,0	0,0	0,0
Interna	43.009.230,2	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.187-04


NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	31.802.654,1	0,0	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.394.850,4	0,0	0,0	120.140,2
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	1.057.028,7	0,0	0,0	550.595,6
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.028,7	-615.295,7	-665.474,7	0,0
Investimento do RPPS	0,0	15.006,2	23.655,9	576.188,4
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	25.592,8	25.592,8	25.592,8
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	625.882,3	667.411,6	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	625.882,3	667.411,6	0,0
Depósitos	0,0	25.592,8	25.592,8	25.592,8
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-1.057.028,7	0,0	0,0	-550.595,6

Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014****DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	360.823.247,0	374.381.553,7	378.583.671,5	391.594.363,4
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

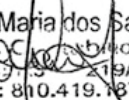
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :


Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :

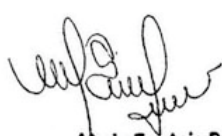
O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.



Leni Maria dos Santos
Téc. Contábil
CPF: 810.419.187-04



NATIAARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

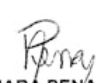
R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	391.594.363,36	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	62.655.098,14	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	27.411.605,44	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :


Leni Maria dos Santos
Téc. Contábil
CPF: 810.419.187-04


NATIAARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interior Matr. Nº 2765

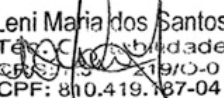

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito


RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014****DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**

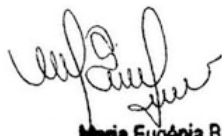
LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5


R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	1.868.241,6	831.725,1	1.036.516,5
b - TRANSF FUNDEB	24.239.523,5	3.779.714,6	20.459.808,9
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	11.727.443,8	1.493.056,3	10.234.387,5
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	28.060,0	28.060,3	-0,3
f - DEMAIS CONVÊNIO	19.058.551,9	9.303.922,6	9.754.629,3
g - ASSIST SOCIAL	7.621.836,6	798.529,3	6.823.307,3
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	4.188.868,2	2.859.386,9	1.329.481,3
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	15.032,5	0,0	15.032,5
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	32.311.526,0	30.311.817,9	1.999.708,1
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	101.059.084,1	49.406.213,0	51.652.871,1
I - ORDINÁRIOS	25.662.397,0	29.247.838,3	-3.585.441,3
m - ROYALTIES	10.097.449,4	2.620.911,1	7.476.538,3
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	35.759.846,4	31.868.749,4	3.891.097,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	136.818.930,5	81.274.962,4	55.543.968,1
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	576.188,4	740.244,5	-164.056,1


 Leni Maria dos Santos
 Tª de Administração
 CPF: 810.419.187-04


 NATIARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interm. Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$1,00

ÓRGÃO	Liquidados Não Pagos			RESTOS A PAGAR			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
				Empenhados e Não Liquidados				
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
PREFEITURA MAGE	3.037.477,6	0,0	0	2.408.320,2	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	1	0,0	0,0	1	0,0	0,0
	78.326,6	0,0	2	2.781.060,1	0,0	2	0,0	0,0
	-17.719,2	0,0	3	-170.880,6	0,0	3	0,0	0,0
	1.298.972,7	0,0	4	773.738,7	0,0	4	0,0	0,0
	672.484,1	0,0	5	70.840,3	0,0	5	0,0	0,0
	-58.803,2	0,0	7	0,0	0,0	7	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	8.327.222,9	0,0	12	0,0	0,0
	4.200,0	0,0	14	23.860,0	0,0	14	0,0	0,0
	2.927.553,5	0,0	15	852.161,1	0,0	15	0,0	0,0
	66.840,6	0,0	16	21.560,2	0,0	16	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
	1.877.513,1	0,0	99	380.165,4	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	37.394,5	0,0	0	328.129,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	3	-22.688,6	0,0	3	0,0	0,0
	126.572,4	0,0	4	29.018,3	0,0	4	0,0	0,0
	-31.000,0	0,0	7	-6.000,0	0,0	7	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0
	0,0	0,0	13	0,0	0,0	13	0,0	0,0
	-354.642,0	0,0	20	-834.448,5	0,0	20	0,0	0,0
	1.278.626,9	0,0	22	1.403.519,9	0,0	22	0,0	0,0
	0,0	0,0	23	11.364,7	0,0	23	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
	829.602,8	0,0	99	553.346,1	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	16.893,3	0,0	0	9.820,3	0,0	0	0,0	0,0
	24.368,0	0,0	18	774.161,4	0,0	18	0,0	0,0
	-1.728,8	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCENTE	3.320,0	0,0	0	20.000,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URBANO	60,0	0,0	0	0,0	61.986,7	0	1.357.914,3	0,0
	0,0	0,0	3	688.335,7	0,0	3	0,0	0,0
	23.629,7	0,0	12	953.070,0	42.553,6	12	9.773.547,4	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
FPSM	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	19	3.399,5	0,0	19	0,0	0,0
	25.592,8	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MAGÉ	7.302,7	2.232,5	0	19.173,7	15.600,0	0	97.446,8	0,0
	-0,1	0,0	5	0,0	0,0	5	0,0	0,0
	0,2	0,0	14	0,0	0,0	14	0,0	0,0
	0,1	0,0	15	0,0	0,0	15	0,0	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
TOTAL	11.872.838,3		2.232,5	19.398.249,8	120.140,3		11.228.908,5	0,0

Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014**

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

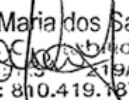
LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares


DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	672.483,9	0,0	70.840,3	0,0	0,0	0,0
16 - Transf. de Recursos do FNDE (que não salário educação)	66.840,6	0,0	21.560,2	0,0	0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas p/Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MANUT. DESENV. ENSINO	739.324,5	0,0	92.400,5	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	2.927.553,5	0,0	852.161,1	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	-354.642,0	0,0	-834.448,5	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde	1.278.626,9	0,0	1.403.519,9	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	923.984,9	0,0	569.071,4	0,0	0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 - Convênios Educação	4.200,2	0,0	23.860,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	23.629,7	0,0	9.280.292,9	42.553,6	9.773.547,4	0,0
18 - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social	24.368,0	0,0	774.161,4	0,0	0,0	0,0
02 - Contrib. p/Custeio dos Serviços de Ilum. Pública - COSIP	78.326,6	0,0	2.781.060,1	0,0	0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - Conservação Ambiental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Outros recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 - Outros Consórcios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	4.721.387,4	0,0	14.373.007,4	42.553,6	9.773.547,4	0,0
00 - ORDINÁRIOS	3.102.448,1	2.232,5	2.785.443,1	77.586,6	1.455.361,1	0,0
10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 - Outras fontes ordinárias	2.730.979,8	0,0	933.511,4	0,0	0,0	0,0
ORDINÁRIOS	5.833.427,9	2.232,5	3.718.954,5	77.586,6	1.455.361,1	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	-17.719,2	0,0	494.766,6	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	1.425.545,0	0,0	802.757,0	0,0	0,0	0,0
06 - Royalties - Participação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
07 - Royalties - Fundo especial do Petróleo	-89.803,2	0,0	-6.000,0	0,0	0,0	0,0
23 - Royalties - Transferências do Estado	0,0	0,0	11.364,7	0,0	0,0	0,0
ROYALTIES	1.318.022,6	0,0	1.302.888,3	0,0	0,0	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.151.450,5	2.232,5	5.021.842,8	77.586,6	1.455.361,1	0,0
TOTAL (III) = (I)+(II)	11.872.837,9	2.232,5	19.394.850,2	120.140,2	11.228.908,5	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0	3.399,5	0,0	0,0	0,0
31 - Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 - Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,0	0,0	3.399,5	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

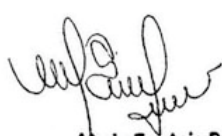
Nota :




Leni Maria dos Santos
Téc. Contábil
CPF: 810.419.187-04



NATIAARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	195.556.422,2	49,94 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	211.460.956,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	200.887.908,4	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-93.366.454,8	-23,84 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.150.759,9	22,00 %


OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	62.655.098,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	27.411.605,4	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	120.140,3	11.228.908,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :


Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04


NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N° 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Continua na próxima página

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1.000

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	389.599.500,0	389.599.500,0	74.240.385,8	19,1	399.783.153,6	102,6	-10.183.653,6
RECEITAS CORRENTES	386.207.000,0	386.207.000,0	74.376.380,5	19,3	396.243.708,1	102,6	-10.036.708,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	46.163.000,0	46.163.000,0	4.230.444,3	9,2	34.892.695,5	75,6	11.270.304,5
Impostos	33.548.000,0	33.548.000,0	3.565.154,7	10,6	27.516.884,9	82,0	6.031.115,1
Taxas	12.612.000,0	12.612.000,0	665.289,6	5,3	7.363.873,3	58,4	5.248.126,7
Contribuição de Melhoria	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	11.937,3	397,9	-8.937,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.250.000,0	11.250.000,0	9.296.945,8	82,6	13.336.035,4	118,5	-2.086.035,4
Contribuições Sociais	5.250.000,0	5.250.000,0	627.513,8	12,0	4.649.344,9	88,6	600.655,1
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	6.000.000,0	6.000.000,0	8.669.432,0	144,5	8.686.690,5	144,8	-2.686.690,5
RECEITA PATRIMONIAL	5.643.490,0	5.643.490,0	1.101.341,3	19,5	5.564.508,2	98,6	78.981,8
Receitas Imobiliárias	29.800,0	29.800,0	509,8	1,7	2.293,9	7,7	27.506,1
Receitas de Valores Imobiliários	5.613.690,0	5.613.690,0	1.100.831,5	19,6	5.562.214,3	99,1	51.475,7
Receitas de Concessões e Permissões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,0	5.000,0	4.004,9	80,1	127.348,1	2.547,0	-122.348,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	311.883.570,0	311.883.570,0	55.234.273,1	17,7	326.456.016,1	104,7	-14.572.446,1
Transferências Intergovernamentais	310.683.570,0	310.683.570,0	55.234.273,1	17,8	326.456.016,1	105,1	-15.772.446,1
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.200.000,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.260.940,0	11.260.940,0	4.509.371,1	40,0	15.867.104,8	140,9	-4.606.164,8
Multas e Juros de Mora	1.912.500,0	1.912.500,0	2.928.193,3	153,1	6.522.955,5	341,1	-4.610.455,5
Indenizações e Restituições	177.200,0	177.200,0	10.025,9	5,7	134.203,6	75,7	42.996,4
Receita da Dívida Ativa	4.650.200,0	4.650.200,0	1.453.046,4	31,2	8.312.984,2	178,8	-3.662.784,2
Receitas Decorrentes Aportes Periód.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	4.521.040,0	4.521.040,0	118.105,5	2,6	896.961,5	19,8	3.624.078,5
RECEITAS DE CAPITAL	3.392.500,0	3.392.500,0	-135.994,7	-4,0	3.539.445,5	104,3	-146.945,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Internas	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Alienação de Bens Móveis	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Alienação de Bens Imóveis	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.384.500,0	3.384.500,0	-135.994,7	-4,0	3.539.445,5	104,6	-154.945,5
Transferências Intergovernamentais	884.500,0	884.500,0	0,0	0,0	2.163.645,0	244,6	-1.279.145,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	2.500.000,0	2.500.000,0	-135.994,7	-5,4	1.375.800,5	55,0	1.124.199,5
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	11,6	6.046.711,1	115,2	-796.711,1
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	394.849.500,0	394.849.500,0	74.849.592,0	19,0	405.829.864,7	102,8	-10.980.364,7

Leni Maria dos Santos
Téc. Controle Interno
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

Continuação da página anterior

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

RS\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	394.849.500,0	394.849.500,0	74.849.592,0	19,0	405.829.864,7	102,8	-10.980.364,7
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	394.849.500,0	394.849.500,0	74.849.592,0	19,0	405.829.864,7	102,8	-10.980.364,7
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Leni Maria dos Santos
Téc. Contábil
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	11,6	6.046.711,1	115,2	-796.711,1
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	11,6	6.046.711,1	115,2	-796.711,1
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	11,6	6.046.711,1	115,2	-796.711,1
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Leni Maria dos Santos
Téc. Contábil
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

Continua na próxima página

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014**

Continuação da página anterior

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 12/2014 (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCR. EM RP NÃO PROCESSADAS	%	
						No Bimestre (f)	Até 12/2014 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	398.004.140,0	19.832.302,8	417.836.442,8	50.770.490,2	391.586.834,8	87.835.145,6	372.267.184,5	19.319.650,3	89,1	45.569.258,3
DESPESAS CORRENTES	353.466.348,0	67.003.313,8	420.469.661,8	48.686.275,8	376.425.530,6	83.584.680,3	361.056.174,9	15.369.355,7	85,9	59.413.486,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.752.074,0	67.717.836,8	243.469.910,8	17.689.622,0	206.003.989,6	36.566.760,9	202.520.183,3	3.483.806,3	83,2	40.949.727,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	177.714.274,0	-714.523,0	176.999.751,0	30.996.653,8	170.421.541,0	47.017.919,4	158.535.991,6	11.885.549,4	89,6	18.463.759,4
DESPESAS DE CAPITAL	40.537.792,0	-47.171.011,0	-6.633.219,0	2.084.214,4	15.161.304,2	4.250.465,3	11.211.009,6	3.950.294,6	-169,0	-17.844.228,6
INVESTIMENTOS	38.414.992,0	-44.298.611,0	-5.883.619,0	2.084.214,4	14.284.378,8	4.197.277,7	10.334.084,2	3.950.294,6	-175,6	-16.217.703,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.092.800,0	-2.842.400,0	-749.600,0	0,0	876.925,4	53.187,6	876.925,4	0,0	-117,0	-1.626.525,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,0	-30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,0	0,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	401.214.040,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.995.860,0	12.114.070,9	14.109.930,9	5.444.954,5	9.627.209,5	7.370.292,2	7.666.961,2	1.960.248,3	54,3	6.442.969,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	400.000.000,0	31.946.373,7	431.946.373,7	56.215.444,7	401.214.044,3	95.205.437,8	379.934.145,7	21.279.898,6	88,0	52.012.228,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	400.000.000,0	31.946.373,7	431.946.373,7	56.215.444,7	401.214.044,3	95.205.437,8	379.934.145,7	21.279.898,6	88,0	52.012.228,0
SUPERÁVIT (XIII)							4.615.820,4	0,0		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	400.000.000,0	31.946.373,7	431.946.373,7	56.215.444,7	401.214.044,3	95.205.437,8	384.549.966,1	21.279.898,6		47.396.407,6

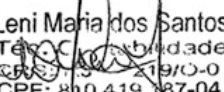
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 12/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 12/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	1.995.860,0	12.114.070,9	14.109.930,9	5.444.954,5	9.627.209,5	7.370.292,2	7.666.961,2	54,3	6.442.969,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.860,0	12.114.070,9	14.109.930,9	5.444.954,5	9.627.209,5	7.370.292,2	7.666.961,2	54,3	6.442.969,7
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.995.860,0	12.114.070,9	14.109.930,9	5.444.954,5	9.627.209,5	7.370.292,2	7.666.961,2	54,3	6.442.969,7

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.


. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.187-04



NATIAARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interior Matr. Nº 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
			No Bimestre (b)	Até 12/2014 (c)	LIQUIDADAS		INSC. RP NÃO PROC (f)	% (e + f) / total	% e + f / a	
					No Bimestre (d)	Até 12/2014 (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Legislativa	9.335.000,0	9.350.000,0	17.255,4	8.626.913,1	1.695.044,5	8.626.913,1	0,0	2,2	0,0	723.086,9
Ação Legislativa	4.395.000,0	4.195.000,0	-125.999,3	3.748.415,5	590.666,7	3.748.415,5	0,0	0,9	89,4	446.584,5
Administração Geral	4.940.000,0	5.155.000,0	143.254,7	4.878.497,6	1.104.377,8	4.878.497,6	0,0	1,2	94,6	276.502,4
Judiciária	50.000,0	50.000,0	1.398,4	35.792,9	1.398,4	35.792,9	0,0	0,0	0,0	14.207,2
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	50.000,0	50.000,0	1.398,4	35.792,9	1.398,4	35.792,9	0,0	0,0	71,6	14.207,2
Administração	33.483.400,0	38.337.613,7	7.968.526,9	44.620.038,4	14.235.671,4	42.333.415,5	2.286.622,9	11,1	0,0	-6.282.424,7
Planejamento e Orçamento	583.000,0	3.062.543,2	14.780,1	1.211.961,2	22.623,1	1.199.697,6	12.263,6	0,3	39,6	1.850.582,1
Administração Geral	23.709.300,0	23.104.556,6	6.348.755,0	32.723.534,2	12.357.266,5	31.084.070,6	1.639.463,6	8,2	141,6	-9.618.977,6
Administração Financeira	4.232.000,0	5.418.080,0	866.198,6	5.392.419,3	1.079.429,3	4.787.250,9	605.168,4	1,3	99,5	25.660,7
Controle Interno	654.600,0	145.165,0	31.401,6	471.355,5	56.041,6	470.355,5	1.000,0	0,1	324,7	-326.190,5
Formação de Recursos Humanos	937.500,0	-1.128.434,6	0,0	16.950,0	0,0	16.950,0	0,0	0,0	-1,5	-1.145.384,6
Administração de Receitas	2.015.000,0	7.646.000,0	702.670,8	4.038.321,8	706.647,7	4.033.468,9	4.852,8	1,0	52,8	3.607.678,2
Comunicação Social	1.352.000,0	89.703,5	4.720,8	765.496,5	13.663,2	741.622,1	23.874,5	0,2	853,4	-675.793,1
Segurança Pública	1.453.900,0	5.847.528,0	-21.659,1	3.053.537,8	501.694,6	3.006.395,0	47.142,8	0,8	0,0	2.793.990,2
Administração Geral	953.900,0	5.622.528,0	205.299,2	2.949.465,2	468.138,9	2.947.226,7	2.238,4	0,7	52,5	2.673.062,8
Defesa Civil	500.000,0	225.000,0	-226.958,3	104.072,6	33.555,7	59.168,3	44.904,3	0,0	46,3	120.927,4
Assistência Social	9.092.364,0	20.815.355,2	624.452,8	11.906.320,6	2.088.045,0	10.831.695,4	1.074.625,2	3,0	0,0	8.909.034,6
Administração Geral	2.174.200,0	8.672.200,0	567.360,6	5.081.473,8	741.364,4	4.649.129,0	432.344,9	1,3	58,6	3.590.726,2
Assistência ao Idoso	752.326,0	535.622,5	0,0	493.313,5	158.623,6	158.833,6	334.479,9	0,1	92,1	42.309,0
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,0	60.000,0	14,8	14,8	14,8	14,8	0,0	0,0	0,0	59.985,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.875.456,0	1.779.608,0	-411.597,3	503.789,7	83.885,6	404.270,9	99.518,8	0,1	28,3	1.275.818,3
Assistência Comunitária	4.000.382,0	9.447.924,7	468.674,7	5.705.228,8	1.086.656,6	5.566.947,1	138.281,7	1,4	60,4	3.742.695,9
Serviços Urbanos	230.000,0	320.000,0	0,0	122.500,0	17.500,0	52.500,0	70.000,0	0,0	38,3	197.500,0
Previdência Social	11.532.700,0	13.723.700,0	1.975.038,3	12.556.938,3	1.981.455,8	12.556.938,3	0,0	3,1	0,0	1.166.761,7
Administração Geral	382.200,0	382.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	382.200,0
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Previdência do Regime Estatutário	11.050.500,0	13.241.500,0	1.975.038,3	12.556.938,3	1.981.455,8	12.556.938,3	0,0	3,1	94,8	684.561,7
Saúde	95.264.000,0	116.024.925,9	8.266.925,3	94.321.541,2	15.670.743,0	88.733.477,6	5.588.063,6	23,5	0,0	21.703.384,7
Administração Geral	2.669.000,0	14.572.852,5	818.458,9	5.401.615,5	929.580,7	5.280.110,0	121.505,6	1,3	37,1	9.171.237,0
Atenção Básica	32.092.050,0	34.867.587,7	2.008.986,2	26.907.591,2	4.012.241,0	26.401.459,1	506.132,1	6,7	77,2	7.959.996,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.355.600,0	56.841.006,6	4.386.136,4	52.609.266,7	9.328.743,8	47.939.303,4	4.669.963,2	13,1	92,6	4.231.740,0
Vigilância Sanitária	1.215.500,0	1.720.424,0	68.515,5	1.550.330,1	73.312,8	1.514.345,1	35.985,0	0,4	90,1	170.093,9
Vigilância Epidemiológica	1.300.000,0	1.682.004,0	-22.669,2	1.525.752,1	319.367,2	1.417.519,6	108.232,5	0,4	90,7	156.251,9
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	6.341.051,0	1.007.497,5	6.326.985,6	1.007.497,5	6.180.740,3	146.245,3	1,6	99,8	14.065,3
Trabalho	545.500,0	129.500,0	-80.908,5	225.389,6	36.863,6	221.863,8	3.525,9	0,1	0,0	-95.889,6
Administração Geral	545.500,0	129.500,0	-80.908,5	225.389,6	36.863,6	221.863,8	3.525,9	0,1	174,0	-95.889,6
Educação	132.920.126,0	151.656.767,6	24.848.472,1	151.539.248,5	38.359.875,8	146.545.659,3	4.993.589,2	37,8	0,0	117.519,0
Administração Geral	3.766.000,0	-4.713.470,3	189.973,6	519.868,4	89.311,2	322.923,0	196.945,4	0,1	-11,0	-5.233.338,7
Ensino Fundamental	113.746.686,0	147.119.375,3	22.940.201,9	140.089.622,7	34.761.364,4	135.432.886,2	4.656.736,5	34,9	95,2	7.029.752,6
Educação Infantil	14.303.100,0	8.133.462,6	1.721.304,0	10.122.234,5	3.276.728,1	10.079.707,1	42.527,4	2,5	124,5	-1.988.772,0
Educação de Jovens e Adultos	1.035.000,0	1.035.000,0	6.472,6	769.603,0	194.552,1	672.223,1	97.379,9	0,2	74,4	265.397,0
Educação Especial	69.340,0	82.400,0	-9.480,0	37.920,0	37.920,0	37.920,0	0,0	0,0	46,0	44.480,0
Cultura	272.500,0	272.500,0	-18.356,0	155.065,9	28.849,0	139.465,9	15.600,0	0,0	0,0	117.434,1
Administração Geral	241.500,0	244.968,0	-18.356,0	155.065,9	28.849,0	139.465,9	15.600,0	0,0	63,3	89.902,1
Difusão Cultural	31.000,0	27.532,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	27.532,0
Direitos da Cidadania	249.000,0	85.387,0	-13.442,8	97.938,4	29.631,1	96.458,2	1.480,2	0,0	0,0	-12.551,4
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	249.000,0	85.387,0	-13.442,8	97.938,4	29.631,1	96.458,2	1.480,2	0,0	114,7	-12.551,4

Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014**

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(e+f))
			No Bimestre (b)	Até 12/2014 (c)	LIQUIDADAS		INSC. RP NÃO PROC (f)	% (e+f) / total	% e+f / a	
					No Bimestre (d)	Até 12/2014 (e)				
Urbanismo	58.335.950,0	58.211.206,5	9.731.916,2	51.306.518,6	14.933.121,5	49.020.536,8	2.285.981,8	12,8	0,0	6.904.687,9
Administração Geral	9.706.400,0	21.382.564,5	143.486,9	9.024.212,5	879.921,4	9.863.723,9	-839.511,4	2,2	42,2	12.358.352,0
Infra-estrutura Urbana	4.610.000,0	-2.237.623,7	67.966,6	1.200.871,6	392.702,8	1.918.447,7	581.026,9	0,3	-53,7	-3.438.495,3
Serviços Urbanos	43.288.550,0	38.456.265,7	9.520.462,6	41.081.434,6	13.660.497,2	38.536.968,2	2.544.466,4	10,2	106,8	-2.625.168,9
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Lazer	701.000,0	580.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	580.000,0
Habitação	1.313.000,0	1.313.000,0	42.553,6	104.540,2	0,0	0,0	104.540,2	0,0	0,0	1.208.458,8
Habitação Urbana	1.313.000,0	1.313.000,0	42.553,6	104.540,2	0,0	0,0	104.540,2	0,0	8,0	1.208.458,8
Saneamento	8.000.000,0	-1.621.832,3	0,0	1.401.790,9	1.012.440,8	1.144.492,0	257.299,0	0,3	0,0	-3.023.623,3
Saneamento Básico Urbano	8.000.000,0	-1.621.832,3	0,0	1.401.790,9	1.012.440,8	1.144.492,0	257.299,0	0,3	-86,4	-3.023.623,3
Gestão Ambiental	9.342.900,0	3.193.786,2	191.266,2	6.665.988,2	223.622,7	3.857.328,1	2.808.660,1	1,7	0,0	-3.472.202,0
Administração Geral	1.831.500,0	2.319.436,7	192.546,2	1.861.985,0	223.622,7	1.855.126,8	6.858,3	0,5	80,3	457.451,7
Controle Ambiental	7.511.400,0	874.349,5	-1.280,0	4.804.003,2	0,0	2.002.201,4	2.801.801,8	1,2	549,4	-3.929.653,7
Agricultura	250.000,0	2.364.070,0	0,0	33.965,0	0,0	19.565,0	14.400,0	0,0	0,0	2.330.105,0
Administração Geral	10.000,0	2.348.734,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.348.734,0
Saneamento Básico Rural	50.000,0	-40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-40.000,0
Promoção da Produção Vegetal	160.000,0	55.336,0	0,0	33.965,0	0,0	19.565,0	14.400,0	0,0	61,4	21.371,0
Promoção da Produção Animal	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
Indústria	9.155.000,0	-910.073,3	-490.262,9	3.610.649,7	493.844,2	3.592.230,9	18.418,8	0,9	0,0	-4.520.723,0
Administração Geral	445.000,0	386.310,0	-32.184,4	274.521,9	19.465,9	246.792,4	27.729,4	0,1	71,1	111.788,1
Promoção Industrial	10.000,0	10.000,0	28.000,0	28.000,0	37.310,7	37.310,7	-9.310,7	0,0	280,0	-18.000,0
Produção Industrial	8.700.000,0	-1.306.383,3	-486.078,5	3.308.127,8	437.067,6	3.308.127,8	0,0	0,8	-253,2	-4.614.511,1
Comércio e Serviços	1.950.000,0	-934.300,0	84.171,9	411.309,7	84.171,9	422.076,2	-10.766,5	0,1	0,0	-1.345.609,7
Promoção Industrial	45.000,0	-15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-15.000,0
Turismo	1.905.000,0	-919.300,0	84.171,9	411.309,7	84.171,9	422.076,2	-10.766,5	0,1	-44,7	-1.330.609,7
Transporte	4.140.000,0	2.219.658,9	58.139,7	2.714.717,6	349.692,3	2.573.530,7	141.186,9	0,7	0,0	-495.058,7
Transporte Rodoviário	4.140.000,0	2.219.658,9	58.139,7	2.714.717,6	349.692,3	2.573.530,7	141.186,9	0,7	122,3	-495.058,7
Desporto e Lazer	1.218.800,0	2.527.088,5	31.330,0	1.388.988,5	46.034,9	1.239.569,9	149.418,6	0,3	0,0	1.138.099,9
Assistência ao Idoso	105.000,0	55.000,0	0,0	5.400,0	0,0	377.202,7	-371.802,7	0,0	9,8	49.600,0
Lazer	1.113.800,0	2.472.088,5	31.330,0	1.383.588,5	46.034,9	862.367,3	521.221,3	0,3	56,0	1.088.499,9
Encargos especiais	6.100.000,0	-1.372.357,0	3.039.760,7	4.745.729,6	3.399.033,4	4.605.868,1	139.861,5	1,2	0,0	-6.118.086,7
Outros Encargos Especiais	6.100.000,0	-1.372.357,0	3.039.760,7	4.745.729,6	3.399.033,4	4.605.868,1	139.861,5	1,2	-345,8	-6.118.086,7
Reserva de Contingência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
Reserva de Contingência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
TOTAL (I)	398.004.140,0	425.283.524,8	56.256.578,2	399.522.922,9	95.171.233,8	379.603.272,8	19.919.650,1	100,0	93,9	25.760.601,9
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
Legislativa	165.000,0	150.000,0	-9.622,7	140.377,3	34.204,0	140.377,3	0,0	0,0	0,0	9.622,7
Administração Geral	165.000,0	150.000,0	-9.622,7	140.377,3	34.204,0	140.377,3	0,0	0,0	93,6	9.622,7
Administração	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Administração Geral	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Assistência Social	285.860,0	264.450,9	0,0	177.255,1	0,0	49.393,5	127.861,5	0,0	0,0	87.195,9
Administração Geral	110.000,0	110.000,0	0,0	110.000,0	0,0	40.203,6	69.796,5	0,0	100,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,0	44.500,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	44,9	24.500,0
Assistência Comunitária	127.360,0	109.950,9	0,0	47.255,1	0,0	9.190,0	38.065,1	0,0	43,0	62.695,9
Saúde	1.425.000,0	1.408.398,2	-31.511,0	1.373.489,0	0,0	141.102,2	1.232.386,8	0,3	0,0	34.909,2
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	22.613,2	77.386,8	0,0	100,0	0,0
Atenção Básica	215.000,0	215.000,0	0,0	215.000,0	0,0	0,0	215.000,0	0,1	100,0	0,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,0	1.000.000,0	-31.511,0	968.489,0	0,0	118.489,0	850.000,0	0,2	96,8	31.511,0
Vigilância Sanitária	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	100,0	0,0
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	83.398,2	0,0	80.000,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	95,9	3.398,2
Educação	120.000,0	4.240.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.240.000,0
Administração Geral	120.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
Ensino Fundamental	0,0	4.170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.170.000,0
TOTAL (II)	1.995.860,0	6.662.849,1	-41.133,7	1.691.121,4	34.204,0	330.873,0	1.360.248,4	100,0	25,4	4.971.727,7
TOTAL (III) = (I + II)	400.000.000,0	431.946.373,9	56.215.444,5	401.214.044,3	95.205.437,8	379.934.145,9	21.279.898,4	100,0	92,9	30.732.329,6


FONTE:

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

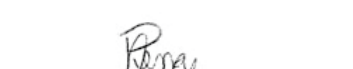
Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.


. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.



Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04



NATIRARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N.º 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.905.982,4	30.750.951,9	33.414.533,2	35.192.685,6	32.761.489,3	28.795.606,6	31.153.826,0	30.928.878,8	32.465.583,8	37.675.473,3	32.036.224,5	45.795.285,3	416.876.520,7	404.246.320,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	8.403.651,7	3.080.214,5	2.629.969,4	2.398.011,1	2.266.943,2	2.186.565,9	2.330.295,6	2.141.062,9	2.172.414,5	3.053.122,4	2.193.956,0	2.036.488,4	34.892.695,6	46.163.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.485.451,1	836.088,9	552.332,1	400.426,1	270.458,1	210.330,2	200.372,1	146.481,0	139.304,9	63.222,3	46.272,2	73.209,6	7.423.948,6	12.994.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.150.751,1	1.042.082,3	1.470.672,6	1.281.353,1	1.488.426,2	1.574.984,8	1.632.283,4	1.551.151,3	1.608.850,0	2.409.737,4	1.730.408,4	1.346.196,0	18.286.896,6	15.700.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	80.763,5	127.799,4	67.149,7	138.421,2	95.191,8	64.241,1	114.617,9	104.068,9	92.171,8	121.440,3	84.958,5	114.958,6	1.205.782,7	1.224.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	79,9	50.636,9	38.011,8	86.885,1	39.570,8	41.098,5	42.264,2	42.313,3	45.916,8	44.328,7	52.156,5	116.994,9	600.257,4	3.630.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	2.686.606,1	1.023.607,0	501.803,2	490.925,6	373.296,3	295.911,3	340.758,0	297.048,4	286.171,0	414.393,7	280.160,4	385.129,3	7.375.810,3	12.615.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	484.059,9	499.750,9	669.483,4	278.382,5	716.011,7	2.467,4	3.263,1	692.889,7	689.644,1	3.136,7	2.663,6	9.294.282,2	13.336.035,2	11.250.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	348.301,6	384.770,6	388.809,5	420.960,1	482.091,7	453.817,0	516.990,0	482.050,8	490.187,4	495.188,3	484.277,1	617.064,1	5.564.508,2	5.643.490,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	22.529,8	22.181,6	36.529,2	4.733,6	1.960,3	13.546,0	6.079,3	5.333,0	1.916,6	8.533,7	1.916,6	2.088,2	127.347,9	5.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.458.544,8	25.721.938,2	28.653.944,6	31.070.046,7	28.247.314,2	25.200.059,6	27.171.999,8	26.539.146,6	27.221.998,5	33.114.433,3	27.056.735,5	31.632.666,9	347.088.828,7	329.922.890,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	5.190.299,4	5.542.480,6	3.287.772,2	3.752.438,4	5.000.585,5	3.750.116,4	3.220.875,5	3.912.815,7	3.429.910,1	3.241.618,3	4.290.696,3	6.901.181,7	51.520.790,1	52.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	13.200,0	13.200,0	0,0	13.200,0	13.200,0	13.200,0	13.200,0	0,0	26.400,0	13.200,0	13.200,0	26.400,0	158.400,0	290.000,0
Cota-Parte do ITR	3.726,9	1.483,0	937,5	81,8	536,7	495,8	566,7	1.077,4	21.419,7	63.220,4	7.029,1	7.344,6	107.919,6	96.600,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	3.872.975,9	3.368.185,0	3.766.416,6	4.643.128,5	3.497.379,1	3.232.298,3	3.645.875,3	3.363.135,9	4.091.473,3	3.860.169,3	3.429.493,8	4.128.337,1	44.898.868,1	42.510.000,0
Cota-Parte do IPVA	1.488.640,5	1.865.527,5	830.490,5	689.578,8	488.960,0	351.833,6	415.433,7	325.883,4	342.082,3	258.351,9	184.440,1	260.168,8	7.501.391,1	10.500.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	180.190,8	66.951,2	91.098,0	93.147,8	88.135,1	94.198,3	93.881,8	90.103,3	92.956,5	73.370,5	108.331,2	107.189,7	1.179.354,2	3.310.000,0
Transferências do FUNDEB	10.667.799,7	10.208.482,2	9.033.562,5	9.898.791,0	8.555.588,7	7.693.508,0	8.524.014,3	7.983.471,3	9.414.154,9	8.795.935,5	8.191.956,3	9.783.394,8	108.750.659,2	92.500.000,0
Outras Transferências Correntes	14.041.711,6	4.655.628,7	11.643.667,3	11.979.680,4	10.602.929,1	10.064.409,2	11.258.352,5	10.862.659,6	9.803.601,7	16.808.567,4	10.831.588,7	10.418.650,2	132.971.446,4	128.716.290,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.188.894,6	1.042.096,1	1.035.797,1	1.020.551,6	1.047.168,2	939.150,7	1.125.198,2	1.068.395,8	1.889.422,7	1.001.058,9	2.296.675,7	2.212.695,5	15.867.105,1	11.260.940,0
DEDUÇÕES (II)	2.632.694,6	2.670.694,8	2.264.202,3	2.115.442,6	2.532.641,6	1.488.428,5	1.478.520,7	2.228.808,1	2.288.400,2	1.499.681,6	1.606.935,0	2.475.707,9	25.282.157,9	23.289.320,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	714.882,3	0,0	594,0	690.204,9	687.551,8	594,0	297,0	627.216,8	4.649.345,0	5.250.000,0
Servidor	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	714.882,3	0,0	594,0	690.204,9	687.551,8	594,0	297,0	627.216,8	4.649.345,0	5.250.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.149.806,9	2.171.565,3	1.595.342,9	1.838.315,0	1.817.759,3	1.488.428,5	1.477.926,7	1.538.603,2	1.600.848,4	1.499.087,6	1.606.638,0	1.848.491,1	20.632.812,9	18.039.320,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	43.273.287,8	28.080.257,1	31.150.330,9	33.077.243,0	30.228.847,7	27.307.178,1	29.675.305,3	28.700.070,7	30.177.183,6	36.175.791,7	30.429.289,5	43.319.577,4	391.594.362,8	380.957.000,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 391.594.363,36

Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014**

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2014	Até 6º Bim/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.337.400,0	5.337.400,0	638.508,2	4.693.047,2	5.658.212,4
RECEITAS CORRENTES	5.337.400,0	5.337.400,0	638.508,2	4.693.047,2	5.658.212,4
Receita de Contribuições do Segurados	5.250.000,0	5.250.000,0	627.513,8	4.649.344,9	5.651.745,5
Pessoal Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	627.513,8	4.649.344,9	5.651.745,5
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	627.513,8	4.649.344,9	5.651.745,5
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	87.400,0	87.400,0	10.994,4	43.702,3	6.466,9
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	87.400,0	87.400,0	10.994,4	43.702,3	6.466,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	6.046.711,1	5.648.775,5
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	10.587.400,0	10.587.400,0	1.247.714,4	10.739.758,3	11.306.987,9

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Até 6º Bim/2014		Inscr. em RP NÃO PROCESSADOS	Até 6º Bim/2013	
			LIQUIDADAS No Bimestre	LIQUIDADAS Até o Bimestre		LIQUIDADAS Até o Bimestre	LIQUIDADAS Inscr. em RP NÃO PROCESSADOS
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.432.700,0	13.623.700,0	1.981.455,8	12.556.938,3	0,0	11.887.868,0	2.996,5
ADMINISTRAÇÃO	1.065.800,0	1.065.800,0	345,2	3.146,0	0,0	2.479,0	2.996,5
Despesas Correntes	1.035.800,0	1.035.800,0	345,2	3.146,0	0,0	2.479,0	2.996,5
Despesas de Capital	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.366.900,0	12.557.900,0	1.981.110,6	12.553.792,3	0,0	11.885.389,0	0,0
Pessoal Civil	10.366.900,0	12.557.900,0	1.981.110,6	12.553.792,3	0,0	11.885.389,0	0,0
Aposentadorias	9.366.900,0	11.557.900,0	1.981.110,6	11.554.137,5	0,0	9.016.597,0	0,0
Pensões	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	999.654,8	0,0	2.868.792,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	11.432.700,0	13.623.700,0	1.981.455,8	12.556.938,3	0,0	11.887.868,0	2.996,5
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	-845.300,0	-3.036.300,0	-733.741,4	-1.817.180,0	-	-580.880,1	-

Leni Maria dos Santos
Téc. de Administração
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2014	Até 6º Bim/2013
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Nov/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Dez/2014	Dez/2013
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	160.157,5	0,0	1.057.028,7
Investimentos	39.819,0	576.188,4	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	39.819,0	576.188,4	1.057.028,7

Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

Continua na próxima página

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014**

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2014	Até 6º Bim/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	6.046.711,1	5.648.775,5
Receita de Contribuições	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	6.046.711,1	5.648.775,5
Patronal	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	6.046.711,1	5.648.775,5
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	6.046.711,1	5.648.775,5
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	5.250.000,0	5.250.000,0	609.206,2	6.046.711,1	5.648.775,5
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2014	Até 6º Bim/2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

1 : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Leni Maria dos Santos
Téc. Contábil
CPF: 810.419.787-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 31/Out/2014 (b)	Em 31/Dez/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	83.290.411,9	0,0	31.026.809,5
DEDUÇÕES (II)	80.239.811,9	0,0	124.946.092,4
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.005.723,7	-794.661,6	83.677.281,1
Demais Haveres Financeiros	34.742.158,2	2.366.414,6	53.141.649,3
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.508.070,0	15.630.569,2	11.872.838,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.050.600,0	0,0	-93.919.282,9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.101.741,5	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-27.051.141,5	0,0	-93.919.282,9

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2014 até Dez/2014 (c - a)
VALOR	-93.919.282,9	-66.868.141,4

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.474.092,7

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2013	Em 31/Out/2014	Em 31/Dez/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	1.057.028,7	201.741,5	1.126.784,0
Ativo Disponível	1.057.028,7	194.626,4	576.188,4
Investimentos do RPPS	0,0	32.707,9	576.188,4
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	25.592,8	25.592,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.057.028,7	-201.741,5	-1.126.784,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.057.028,7	-201.741,5	-1.126.784,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Leni Maria dos Santos
Téc. de Administração
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014**

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez/2014	Jan a Dez/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	385.845.310,0	73.884.755,2	396.728.205,0	368.736.362,1
Receitas Tributárias	46.163.000,0	4.230.444,3	34.892.695,5	31.974.455,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	12.994.000,0	119.481,7	7.423.948,3	8.588.782,5
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	15.700.000,0	3.076.604,4	18.286.896,6	12.302.435,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.224.000,0	199.917,1	1.205.782,5	1.519.806,5
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.630.000,0	169.151,4	600.257,4	2.380.206,5
Outras Receitas Tributárias	12.615.000,0	665.289,7	7.375.810,7	7.183.224,4
Receita de Contribuição	16.500.000,0	9.906.152,0	19.382.746,5	18.585.554,9
Receita Previdenciária	10.500.000,0	1.236.720,0	10.696.056,0	11.300.521,0
Outras Receitas de Contribuições	6.000.000,0	8.669.432,0	8.686.690,5	7.285.033,9
Receita Patrimonial Líquida	31.800,0	509,8	2.294,0	17.586,7
Receita Patrimonial	5.643.490,0	1.101.341,3	5.564.508,3	3.404.992,5
(-)Aplicações Financeiras	5.611.690,0	1.100.831,5	5.562.214,3	3.387.405,8
Transferências Correntes¹	311.883.570,0	55.234.273,1	326.456.016,1	306.163.563,6
Cota Parte FPM (80%)	42.930.000,0	9.391.135,7	41.654.265,6	38.620.182,5
Cota Parte ICMS (80%)	35.204.000,0	6.046.264,7	35.919.094,3	33.648.991,5
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	232.000,0	31.679,9	126.719,8	113.014,8
Convênios	1.200.000,0	0,0	0,0	2.542,1
Outras Transferências Correntes	232.317.570,0	39.765.192,8	248.755.936,4	233.778.832,7
Demais Receitas Correntes	11.266.940,0	4.513.376,0	15.994.452,9	11.995.201,1
Dívida Ativa	4.650.200,0	1.453.046,4	8.312.984,2	6.590.505,6
Diversas Receitas Correntes	6.616.740,0	3.060.329,6	7.681.468,7	5.404.695,5
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.392.500,0	-135.994,7	3.539.445,5	1.035.943,5
Operações de Crédito (III)	3.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	3.384.500,0	-135.994,7	3.539.445,5	1.035.943,5
Convênios	2.500.000,0	-135.994,7	1.375.800,5	189.314,1
Outras Transferências de Capital	884.500,0	0,0	2.163.645,0	846.629,4
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	3.384.500,0	-135.994,7	3.539.445,5	1.035.943,5
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	389.229.810,0	73.748.760,5	400.267.650,5	369.772.305,6

Leni Maria dos Santos
Téc. de Administração
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Jan a Dez/2014			Jan a Dez/2013	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	434.579.592,8	90.954.972,5	368.723.136,1	17.329.604,0	366.232.886,2	9.715.927,1
Pessoal e Encargos Sociais	257.579.841,7	43.937.053,1	210.187.144,5	5.444.054,6	204.971.462,4	745.258,0
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	176.999.751,0	47.017.919,4	158.535.991,6	11.885.549,4	161.261.423,8	8.970.669,1
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	434.579.592,8	90.954.972,5	368.723.136,1	17.329.604,0	366.232.886,2	9.715.927,1
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)	-6.633.219,0	4.250.465,2	11.211.009,6	3.950.294,6	8.291.642,3	11.164.235,9
Investimentos	-5.883.619,0	4.197.277,7	10.334.084,2	3.950.294,6	8.066.642,3	11.164.235,9
Inversões Financeiras	-749.600,0	53.187,6	876.925,4	0,0	225.000,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	-749.600,0	53.187,6	876.925,4	0,0	225.000,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	-6.633.219,0	4.250.465,2	11.211.009,6	3.950.294,6	8.291.642,3	11.164.235,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	431.946.373,8	95.205.437,7	379.934.145,7	21.279.898,6	374.524.528,5	20.880.163,0
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-42.716.563,8	-21.456.677,2	-946.393,8		-25.632.385,9	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	0,0		0,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	20.062.963,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Notas :

¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

²Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Leni Maria dos Santos
Téc. de Administração
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

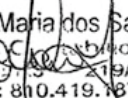
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014****DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**


LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2013	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2013								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	6.038.293,8	25.206.562,7	0,0	21.358.010,8	9.886.845,7	5.828.649,4	14.230.927,0	0,0	4.591.528,2	15.468.048,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	0,0	9.009,5	0,0	1.706,6	7.302,9	4.039,4	15.134,4	0,0	0,0	19.173,8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	330.679,0	2.663.013,3	0,0	1.107.137,8	1.886.554,5	608.745,4	3.813.705,6	0,0	2.960.210,2	1.462.240,8
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	34.513,5	168.231,4	0,0	163.212,6	39.532,3	80.261,9	737.140,6	0,0	33.420,8	783.981,7
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	3.320,0	0,0	0,0	0,0	3.320,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	23.629,6	0,0	0,0	23.689,6	20,0	2.080.259,0	0,0	438.873,2	1.641.405,8
FPSM	0,0	25.592,8	0,0	0,0	25.592,8	403,0	2.996,5	0,0	0,0	3.399,5
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	6.406.866,3	28.096.039,3	0,0	22.630.067,8	11.872.837,8	6.542.119,1	20.880.163,1	0,0	8.024.032,4	19.398.249,8
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
LEGISLATIVO										
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	6.406.866,3	28.096.039,3	0,0	22.630.067,8	11.872.837,8	6.542.119,1	20.880.163,1	0,0	8.024.032,4	19.398.249,8


 Leni Maria dos Santos
 Tª de Administração
 CPF: 810.419.187-04


 NATIRARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interm. Matr. N° 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2014	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS					
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.260.800,0	38.260.800,0	7.559.585,6	40.126.917,6	19,76
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.284.700,0	17.284.700,0	1.684.476,7	16.160.834,3	9,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	119.481,7	7.423.948,3	0,92
Dívida Ativa do IPTU	190.000,0	190.000,0	156.131,5	583.553,4	82,17
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.715.000,0	3.715.000,0	1.270.365,8	7.403.425,5	34,20
(-) Deduções da Receita do IPTU	385.700,0	385.700,0	138.497,7	749.907,1	35,91
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2.1-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.226.000,0	1.226.000,0	199.917,1	1.207.351,6	16,31
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	199.917,1	1.205.782,5	16,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	1.569,1	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3.1-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.120.100,0	16.120.100,0	5.506.040,4	22.158.474,3	34,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	3.076.604,4	18.286.896,6	19,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	304.200,0	304.200,0	1.893.598,6	2.953.258,9	622,48
Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	115.900,0	115.900,0	535.837,4	918.318,8	462,33
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4.1-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	169.151,4	600.257,4	4,66
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	169.151,4	600.257,4	4,66
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS					
2.1-Cota-Parte FPM	108.706.600,0	108.706.600,0	19.463.812,2	105.366.722,2	17,90
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	11.191.878,0	51.520.789,8	21,52
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	52.000.000,0	52.000.000,0	11.191.878,0	51.520.789,8	21,52
2.2-Cota-Parte ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	42.510.000,0	42.510.000,0	7.557.830,9	44.898.868,0	17,78
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	290.000,0	290.000,0	39.599,9	158.399,8	13,66
2.5-Cota-Parte ITR	3.310.000,0	3.310.000,0	215.520,8	1.179.354,1	6,51
2.6-Cota-Parte IPVA	96.600,0	96.600,0	14.373,7	107.919,5	14,88
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	10.500.000,0	10.500.000,0	444.608,9	7.501.391,0	4,23
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	146.967.400,0	146.967.400,0	27.023.397,8	145.493.639,8	18,39

Leni Maria dos Santos
Téc. de Administração
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interioria Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014**

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	15.199,3	28.624,9	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	18.952.340,0	18.952.340,0	3.190.625,4	22.809.350,9	16,83
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.000.000,0	14.000.000,0	3.122.098,9	18.807.964,8	22,30
5.2-Outras Transferências do FNDE	4.952.340,0	4.952.340,0	68.526,5	4.001.386,1	1,38
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.200.000,0	1.200.000,0	-135.994,7	1.221.057,6	-11,33
6.1- Transferências de Convênios	1.200.000,0	1.200.000,0	-135.994,7	1.221.057,6	-11,33
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	20.152.340,0	20.152.340,0	3.069.830,0	24.059.033,4	15,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2014	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.039.320,0	18.039.320,0	3.455.129,3	20.632.812,5	19,15
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.070.000,0	9.070.000,0	1.800.742,3	9.866.524,2	19,85
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.306.000,0	7.306.000,0	1.511.566,2	8.979.773,7	20,69
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.000,0	58.000,0	7.920,0	31.680,0	13,66
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	306.000,0	306.000,0	43.104,2	235.870,9	14,09
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	19.320,0	19.320,0	2.874,8	21.583,9	14,88
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.280.000,0	1.280.000,0	88.921,8	1.497.379,8	6,95
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.215.000,0	93.215.000,0	18.187.094,9	110.118.469,4	19,51
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	92.500.000,0	92.500.000,0	17.975.351,1	108.750.659,2	19,43
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	715.000,0	715.000,0	211.743,8	1.367.810,2	29,61
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	74.460.680,0	74.460.680,0	14.520.221,8	88.117.846,7	19,50

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. RP Não Proc. (f)	% (g)=[(e+f)/d]x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.390.000,0	74.923.733,2	74.588.904,8	74.588.904,8	0,0	99,55
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	49.390.000,0	74.923.733,2	74.588.904,8	74.588.904,8	0,0	99,55
14-OUTRAS DESPESAS	43.110.000,0	37.064.036,7	33.352.236,1	33.352.236,1	2.726.520,7	97,34
14.1-Com Educação Infantil	7.210.000,0	6.129.851,2	1.908.253,3	1.908.253,3	21.498,0	31,48
14.2-Com Ensino Fundamental	35.900.000,0	30.934.185,5	31.443.982,8	31.443.982,8	2.705.022,7	110,39
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	92.500.000,0	111.987.769,9	107.941.140,9	107.941.140,9	2.726.520,7	98,82

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	67,74

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014	0,00

Leni Maria dos Santos
 Tª de Controladoria
 CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

Continua na próxima página

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)
			No Bimestre (b)	Até 6º Bim/2014		
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	36.741.850,0	36.741.850,0	6.755.849,4	36.373.409,9		99,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	LIQUIDADAS		Inscr. RP Não Proc. (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	14.890.600,0	13.394.126,8	8.728.945,6	8.728.945,6	23.808,9	65,35
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.210.000,0	6.129.851,2	1.908.253,3	1.908.253,3	21.498,0	31,48
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.680.600,0	7.264.275,6	6.820.692,3	6.820.692,3	2.310,9	93,93
24-ENSINO FUNDAMENTAL	93.283.686,0	119.953.242,5	119.356.940,2	119.356.940,2	2.850.760,4	101,88
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	85.290.000,0	105.857.918,7	106.032.887,6	106.032.887,6	2.705.022,7	102,72
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.993.686,0	14.095.323,8	13.324.052,6	13.324.052,6	145.737,7	95,56
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	3.866.000,0	3.737.900,0	567.583,1	567.583,1	97.379,9	17,79
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	112.040.286,0	137.085.269,3	128.653.468,9	128.653.468,9	2.971.949,2	96,02
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						88.117.846,70
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						1.367.810,20
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)						89.485.656,90
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37						41.474.798,20
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%						28,51
DESPESAS EXECUTADAS						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP Não Proc. (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	14.000.000,0	18.954.637,6	16.520.439,5	16.520.439,5	255.790,4	88,51
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.999.840,0	676.331,3	2.941.610,5	2.941.610,5	195.989,9	463,91
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	20.999.840,0	19.630.968,9	19.462.050,0	19.462.050,0	451.780,3	101,44
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	133.040.126,0	156.716.238,2	148.115.518,9	148.115.518,9	3.423.729,5	96,70
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2014 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>					0,00	
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					108.750.659,20	
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					0,00	
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE					1.367.810,20	
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL					110.118.469,40	

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	20.860.376,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	13.469.790,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	6.823.003,20
Outras Despesas com Ensino	567.583,10
PARCELA DA TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	20.632.812,50
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	40.925.606,00
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	28,13
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	67,74

Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

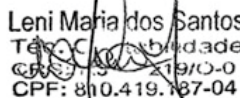
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**


LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9


R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		Até Dez/2014 (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	3.000,0	0,0		3.000,0
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até Dez/2014		SALDO EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	-6.633.219,0	11.211.009,6	3.950.294,6	-21.794.523,2
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	-6.633.219,0	11.211.009,6	3.950.294,6	-21.794.523,2
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	6.636.219,0	-15.161.304,2		21.797.523,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


 Leni Maria dos Santos
 T. C. da Prefeitura Municipal de Magé
 CPF: 810.419.187-04


 NATIARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interna Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 19/05/2015 14:41h

Anexo 9 do RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2014 A 2014****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

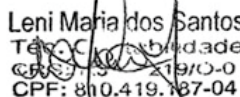
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2014	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0

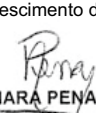
Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

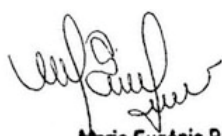
1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial	Taxa de inflação anual média	Massa salarial
Crescimento vegetativo	Taxa de crescimento real do PIB	Taxa de juros real
Massa salarial	Taxa de crescimento do Salário Mínimo	


 Leni Maria dos Santos
 T. C. da Prefeitura Municipal de Magé
 CPF: 810.419.187-04


 NATIARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interna Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 19/05/2015 14:41h

Anexo 10 do RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	5.000,0	0,0	5.000,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.000,0	0,0	5.000,0
Alienação de Bens Móveis	3.000,0	0,0	3.000,0
Alienação de Bens Imóveis	2.000,0	0,0	2.000,0
TOTAL	5.000,0	0,0	5.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIM.		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0


SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
		0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.787-04


NATIAARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N° 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2014**

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2014 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	38.260.800,0	38.260.800,0	40.126.917,6	104,88
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	7.423.948,3	57,13
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	1.205.782,5	98,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	18.286.896,6	116,48
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	600.257,4	16,54
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	495.200,0	495.200,0	3.536.812,3	714,22
Dívida Ativa dos Impostos	3.715.000,0	3.715.000,0	7.403.425,5	199,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	502.600,0	502.600,0	1.669.795,0	332,23
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	108.706.600,0	108.706.600,0	105.366.722,2	96,93
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	51.520.789,8	99,08
Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	107.919,5	111,72
Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	7.501.391,0	71,44
Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	44.898.868,0	105,62
Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	1.179.354,1	35,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	290.000,0	290.000,0	158.399,8	54,62
Desoneração ICMS (LC 87/96)	290.000,0	290.000,0	158.399,8	54,62
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	146.967.400,0	146.967.400,0	145.493.639,8	99,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2014 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	45.801.250,0	45.801.250,0	35.691.991,3	77,93
Provenientes da União	45.283.650,0	45.283.650,0	34.476.638,2	76,13
Provenientes dos Estados	517.600,0	517.600,0	1.215.353,1	234,81
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	43.200,0	43.200,0	93.519,9	216,48
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	45.844.450,0	45.844.450,0	35.785.511,2	78,06

Leni Maria dos Santos
 Secretária Municipal de Saúde
 CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. N° 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2014

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2014 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% (f+g/e)
DESPESAS CORRENTES	87.179.720,0	105.482.824,3	80.559.175,6	8.082.601,4	84,03
Pessoal e Encargos Sociais	43.844.174,0	47.922.090,0	34.935.563,3	10.061.936,8	93,90
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	43.335.546,0	57.560.734,3	45.623.612,3	-1.979.335,4	75,82
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.280,0	7.514.532,5	2.838.300,8	-1.286.663,2	20,65
Investimentos	6.740.280,0	7.177.532,5	2.731.925,7	-1.180.288,1	21,62
Inversões Financeiras	0,0	337.000,0	106.375,1	-106.375,1	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	93.920.000,0	112.997.356,8	83.397.476,4	6.795.938,2	79,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2014 (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% (h+i/IVf+IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.477.750,0	68.654.355,6	52.745.669,3	-5.516.904,2	52,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	47.477.750,0	68.654.355,6	52.745.669,3	-5.516.904,2	52,36
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE ¹	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO ³ NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	47.477.750,0	68.654.355,6	52.745.669,3	-5.516.904,2	52,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	46.442.250,0	44.343.001,2	30.651.807,1	12.312.842,4	47,64


Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.187-04


NATIAARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interior Matr. Nº 2765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

Continua na próxima página

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE DE 2014**

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VIIh + VIIi) / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^(4 e 5)	29,53 %
--	---------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIIh + VIIi - 15)/100xIIIb]	21.140.603,5
---	--------------

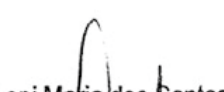
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

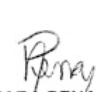
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

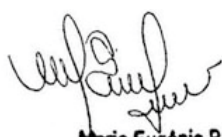
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	105.482.824,3	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2014 (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (m)	% (l+m / total (l+m))
Atenção Básica	32.307.050,0	35.082.587,7	26.401.459,1	721.132,1	28,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.355.600,0	57.841.006,6	48.057.792,4	5.519.963,3	55,99
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	1.225.500,0	1.730.424,0	1.514.345,1	45.985,0	1,63
Vigilância Epidemiológica	1.400.000,0	1.765.402,2	1.417.519,6	188.232,5	1,68
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	6.341.051,0	6.180.740,3	146.245,3	6,61
Outras Subfunções	2.769.000,0	14.672.852,5	5.302.723,1	198.892,4	5,75
TOTAL	96.689.000,0	117.433.324,0	88.874.579,6	6.820.450,6	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)

 Leni Maria dos Santos
 Tª de Administração
 CPF: 810.419.187-04


 NATIARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	360.823.247,0	391.594.363,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.191-0
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N° 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 19/05/2015 14:41h

Anexo 13 do RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Continua na próxima página

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita	0,0	394.849.500,0
Previsão Atualizada da Receita	0,0	394.849.500,0
Receitas Realizadas	74.849.592,0	405.829.864,7
Deficit Orçamentário	0,0	0,0
SalDOS de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)	0,0	0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	0,0	400.000.000,0
Dotação Atualizada	0,0	431.946.373,7
Despesas Empenhadas	56.215.444,7	401.214.044,3
Despesas Liquidadas	95.205.437,8	379.934.145,7
Superavit Orçamentário	0,0	4.615.820,4

FONTE :

Nota :
Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.191-0
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N° 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

SIGFIS - Versão 2015

Data de Emissão: 19/05/2015 14:41h

Anexo 14 do RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE / 2014**

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	56.215.444,5	401.214.044,3		
Despesas Liquidadas	95.205.437,8	379.934.145,9		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		391.594.362,8		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias realizadas (III)	1.247.714,4	10.739.758,3		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)	1.981.455,8	12.556.938,3		
Resultado Previdenciário (III-IV)	-733.741,4	-1.817.180,0		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-2.474.092,7	-66.868.141,4	2.702,7%	
Resultado Primário	20.062.963,5	-946.393,8	-4,7%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	34.502.905,6	0,0	22.630.067,8	11.872.837,8
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.880.163,1	0,0	8.024.032,4	19.398.249,8
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	55.383.068,7	0,0	30.654.100,2	31.271.087,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	41.474.798,2	25%	28,5%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	74.588.904,8	60%	67,7%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito	0,0	3.000,0		
Despesa de Capital Líquida	11.211.009,6	-17.844.228,6		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Previdenciárias (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,0	5.000,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.964.649,5	%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
		15,0%	29,5%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			

FONTE :

Nota :

Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIANA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2014 até Dez/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	210.187.144,5	5.444.054,5	215.631.199,1
Pessoal Ativo	197.633.352,3	5.444.054,5	203.077.406,8
Pessoal Inativo e Pensionista	12.553.792,2	0,0	12.553.792,2
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.314.607,0	25.812,2	13.340.419,2
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	290.086,0	0,0	290.086,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.553.792,2	0,0	12.553.792,2
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	353.870,0	12.551,6	366.421,6
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	116.858,8	13.260,5	130.119,3
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	196.872.537,5	5.418.242,4	202.290.779,9
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			391.594.363,4
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			51,66 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%>			234.956.618,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>			223.208.787,1
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			190.314.860,6

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

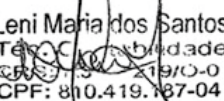
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito


DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014****DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**


LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	1.868.241,6	831.725,1	1.036.516,5
b - TRANSF FUNDEB	24.239.523,5	3.779.714,6	20.459.808,9
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	11.727.443,8	1.493.056,3	10.234.387,5
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	28.060,0	28.060,3	-0,3
f - DEMAIS CONVÊNIO	19.058.551,9	9.303.922,6	9.754.629,3
g - ASSIST SOCIAL	7.621.836,6	798.529,3	6.823.307,3
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	4.188.868,2	2.859.386,9	1.329.481,3
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	15.032,5	0,0	15.032,5
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	32.311.526,0	30.311.817,9	1.999.708,1
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	101.059.084,1	49.406.213,0	51.652.871,1
I - ORDINÁRIOS	25.662.397,0	29.247.838,3	-3.585.441,3
m - ROYALTIES	10.097.449,4	2.620.911,1	7.476.538,3
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	35.759.846,4	31.868.749,4	3.891.097,0
TOTAL (III) = (I) + (II)	136.818.930,5	81.274.962,4	55.543.968,1
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	576.188,4	740.244,5	-164.056,1


 Leni Maria dos Santos
 Tª de Contabilidade
 CPF: 810.419.187-04


 NATIARA PENALVA MUNIZ
 SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
 PORTARIA: 002/15


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interm. Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

Continua na próxima página

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados			Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA								
PREFEITURA MAGE	3.037.477,6	0,0	0	2.408.320,2	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	1	0,0	0,0	1	0,0	0,0
	78.326,6	0,0	2	2.781.060,1	0,0	2	0,0	0,0
	-17.719,2	0,0	3	-170.880,6	0,0	3	0,0	0,0
	1.298.972,7	0,0	4	773.738,7	0,0	4	0,0	0,0
	672.484,1	0,0	5	70.840,3	0,0	5	0,0	0,0
	-58.803,2	0,0	7	0,0	0,0	7	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	8.327.222,9	0,0	12	0,0	0,0
	4.200,0	0,0	14	23.860,0	0,0	14	0,0	0,0
	2.927.553,5	0,0	15	852.161,1	0,0	15	0,0	0,0
	66.840,6	0,0	16	21.560,2	0,0	16	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
	1.877.513,1	0,0	99	380.165,4	0,0	99	0,0	0,0
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	37.394,5	0,0	0	328.129,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	3	-22.688,6	0,0	3	0,0	0,0
	126.572,4	0,0	4	29.018,3	0,0	4	0,0	0,0
	-31.000,0	0,0	7	-6.000,0	0,0	7	0,0	0,0
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	12	0,0	0,0
	0,0	0,0	13	0,0	0,0	13	0,0	0,0
	-354.642,0	0,0	20	-834.448,5	0,0	20	0,0	0,0
	1.278.626,9	0,0	22	1.403.519,9	0,0	22	0,0	0,0
	0,0	0,0	23	11.364,7	0,0	23	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
	829.602,8	0,0	99	553.346,1	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	16.893,3	0,0	0	9.820,3	0,0	0	0,0	0,0
	24.368,0	0,0	18	774.161,4	0,0	18	0,0	0,0
	-1.728,8	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCENTE	3.320,0	0,0	0	20.000,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URBANO	60,0	0,0	0	0,0	61.986,7	0	1.357.914,3	0,0
	0,0	0,0	3	688.335,7	0,0	3	0,0	0,0
	23.629,7	0,0	12	953.070,0	42.553,6	12	9.773.547,4	0,0
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	98	0,0	0,0
FPSM	0,0	0,0	0	0,0	0,0	0	0,0	0,0
	0,0	0,0	19	3.399,5	0,0	19	0,0	0,0
	25.592,8	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA								
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL MAGÉ	7.302,7	2.232,5	0	19.173,7	15.600,0	0	97.446,8	0,0
	-0,1	0,0	5	0,0	0,0	5	0,0	0,0
	0,2	0,0	14	0,0	0,0	14	0,0	0,0
	0,1	0,0	15	0,0	0,0	15	0,0	0,0
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	16	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	99	0,0	0,0
TOTAL	11.872.838,3	2.232,5	19.398.249,8	120.140,3			11.228.908,5	0,0

Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interioria Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014**

Continuação da página anterior

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR


LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$ Milhares


DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		Disponibilidade de caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuf. Financ.)
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	672.483,9	0,0	70.840,3	0,0	0,0	0,0
16 - Transf. de Recursos do FNDE (que não salário educação)	66.840,6	0,0	21.560,2	0,0	0,0	0,0
08 - Operações de Crédito Internas p/Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
28 - Alienação de Bens destinados a Progr. de Educ. Básica	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
MANUT. DESENV. ENSINO	739.324,5	0,0	92.400,5	0,0	0,0	0,0
15 - Transferências do FUNDEB	2.927.553,5	0,0	852.161,1	0,0	0,0	0,0
09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
20 - Transferências do Sistema Único de Saúde	-354.642,0	0,0	-834.448,5	0,0	0,0	0,0
22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde	1.278.626,9	0,0	1.403.519,9	0,0	0,0	0,0
29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	923.984,9	0,0	569.071,4	0,0	0,0	0,0
13 - Convênios Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
14 - Convênios Educação	4.200,2	0,0	23.860,0	0,0	0,0	0,0
12 - Convênios	23.629,7	0,0	9.280.292,9	42.553,6	9.773.547,4	0,0
18 - Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social	24.368,0	0,0	774.161,4	0,0	0,0	0,0
02 - Contrib. p/Custeio dos Serviços de Ilum. Pública - COSIP	78.326,6	0,0	2.781.060,1	0,0	0,0	0,0
01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11 - Operações de Crédito Internas - Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17 - Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97 - Conservação Ambiental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 - Outros recursos vinculados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
21 - CONSÓRCIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96 - Outros Consórcios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	4.721.387,4	0,0	14.373.007,4	42.553,6	9.773.547,4	0,0
00 - ORDINÁRIOS	3.102.448,1	2.232,5	2.785.443,1	77.586,6	1.455.361,1	0,0
10 - Arrecadação Própria - Administração Indireta	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
99 - Outras fontes ordinárias	2.730.979,8	0,0	933.511,4	0,0	0,0	0,0
ORDINÁRIOS	5.833.427,9	2.232,5	3.718.954,5	77.586,6	1.455.361,1	0,0
03 - Royalties - Lei 9478/97	-17.719,2	0,0	494.766,6	0,0	0,0	0,0
04 - Royalties 5% - Lei 7990/89	1.425.545,0	0,0	802.757,0	0,0	0,0	0,0
06 - Royalties - Participação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
07 - Royalties - Fundo especial do Petróleo	-89.803,2	0,0	-6.000,0	0,0	0,0	0,0
23 - Royalties - Transferências do Estado	0,0	0,0	11.364,7	0,0	0,0	0,0
ROYALTIES	1.318.022,6	0,0	1.302.888,3	0,0	0,0	0,0
41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.151.450,5	2.232,5	5.021.842,8	77.586,6	1.455.361,1	0,0
TOTAL (III) = (I)+(II)	11.872.837,9	2.232,5	19.394.850,2	120.140,2	11.228.908,5	0,0
19 - REGIME PRÓPRIO (RPPS)/ recursos ordinários	0,0	0,0	3.399,5	0,0	0,0	0,0
31 - Alienação de Bens Vinculados ao RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 - Demais Recursos Arrecadados Diretamente pelo RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,0	0,0	3.399,5	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :



Leni Maria dos Santos
Téc. de Contabilidade
CPF: 810.419.187-04



NATIAIRA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15



Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N° 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE / 2014

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	202.290.779,9	51,66 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	234.956.618,0	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	223.208.787,1	57,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-93.366.454,8	-23,84 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	86.150.759,9	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	62.655.098,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	27.411.605,4	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	120.140,3	11.228.908,5

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :

Leni Maria dos Santos
Téc. Contabilidade
CPF: 810.419.187-04

NATIARA PENALVA MUNIZ
SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA: 002/15

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

**DECRETO Nº 2.998/2015****DECRETO Nº 2998/2015**

"Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo no Município de Magé e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 c/c Art. 91, II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal 2.249, de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA**Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º. A execução do disposto na Lei Municipal nº 2.249, de 10 de dezembro de 2014, que cria as Áreas de Estacionamento Rotativo Controlado no Município de Magé será realizada em conformidade com o presente Decreto.

Art. 2º. O sistema de estacionamento rotativo será gerido, organizado e fiscalizado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Transportes, que o fará direta ou indiretamente.

Parágrafo Único — A administração indireta do sistema, de que trata este artigo, será delegada mediante permissão precedida de licitação, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 2.249/2014.

Seção II**Das Vagas****Subseção I****Das Vagas, Da Localização e Da Cobrança pelo Uso**

Art. 3º. O estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos municipais, sinalizadas como áreas de abrangência do Estacionamento Rotativo de Magé, incluídas as vagas destinadas aos idosos e portadores de necessidades especiais, fica sujeito ao pagamento de preço público.

§1º. As áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Magé abrangerão as ruas e vias indicadas nos Anexos I, II e III da Lei nº 2.249/2014.

§2º. Poderão ser criadas novas vagas nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo de Magé desde que já disciplinadas na Lei Municipal nº 2.249, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Ficam definidas como "Área Azul" as áreas de estacionamento de veículos em que há necessidade de grande mobilidade.

Parágrafo único. Ficam definidas como "Área Azul"

I. No distrito Centro:

- Rua Padre Anchieta;
- Entorno da Praça João XXIII;
- Rua Comendador Reis;
- Rua Professor Leonardo,
- Entorno da Praça Roberto Silveira.

II. No distrito Piabetá:

- Avenida Santos Dumont (nos dois sentidos);
- Rua Doutor Arthur R. Loivos.

Art. 5º. As vias públicas incluídas no estacionamento rotativo são consideradas áreas especiais de estacionamento e sua utilização depende do prévio pagamento do preço e colocação do cartão de estacionamento.

Art. 6º. As áreas situadas em frente a hospitais, prontos-socorros e quaisquer outros locais que necessitem de parada de emergência, bem como os pontos de veículos de aluguel, serão devidamente regulamentadas e sinalizadas.

Art. 7º. Nas vias e logradouros públicos antes das 08h (oito horas) após às 18h (dezoito horas) de segunda à sexta-feira, e aos sábados antes das 08 (oito horas) e após às 17h (dezoisete horas), poderão ser feitas cargas e descargas de mercadorias.

§1º. Em caso de as operações de cargas e descargas de mercadorias serem realizadas em horários coincidentes com os de operação do sistema de estacionamento sujeitar-se-ão ao pagamento do preço pelas Vagas utilizadas.

§2º. O pagamento do preço pelas Vagas utilizadas não autoriza que o veículo que tiver fazendo operação de carga e descarga de mercadoria fique estacionado por período superior a 2 (duas) horas.

Art. 8º. O preço fixado pelo cartão de estacionamento é de R\$ 2,00 (dois) reais com período de validade de 2 (duas) horas.

Art. 9º. São isentos de pagamento de preço do cartão de estacionamento nas áreas de estacionamento rotativo:

I. Os veículos pertencentes a entidades que prestem serviços de atendimento e resgate de pessoas com problemas de saúde, quando estejam efetuando o transporte dessas pessoas, desde que estejam devidamente caracterizados e identificados com inscrição nas portas do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade em que o veículo for registrado.

II. Os veículos utilizados para atividades investigativas no interesse da segurança pública, desde que estejam devidamente caracterizados e identificados com inscrição nas portas do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade em que o veículo for registrado.

III. Os veículos de prestação de serviços à população de luz e água, quando em serviços de construção, reparos ou manutenção, desde que estejam devidamente caracterizados e identificados com inscrição nas portas do nome, sigla ou logotipo da Concessionária ou Permissionário de Serviços Públicos em que o veículo for registrado.

IV. Os veículos oficiais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário pertencentes à União, Estados ou Municípios, devidamente caracterizados e identificados com inscrição nas portas do nome, sigla ou logotipo do órgão ou entidade em que o veículo for registrado quando estiverem ocupando vagas específicas a eles destinadas.

V. Os veículos com permissão de táxi quando estiverem ocupando vagas específicas a eles destinadas.

Parágrafo único. A isenção de pagamento isenta o veículo de uso de cartão de estacionamento.

Art. 10º. O controle de estacionamento de veículos nas Vagas definidas como de Estacionamento Rotativo começará no período compreendido entre as 08h30min (oito horas e trinta minutos) até às 18h (dezoito horas) de segunda à sexta-feira e aos sábados das 08h30min (oito horas e trinta minutos) até às 17h (dezoisete horas), sendo que nos demais horários não será necessária a aquisição do comprovante de estacionamento.

§1º. É livre o estacionamento aos domingos e feriados.

§2º. O estacionamento dos veículos não terá limite de tempo salvo nas Vagas definidas como pertencentes a Área Azul

§3º. O usuário, no caso do parágrafo anterior, pagará o preço correspondente ao período de utilização da Vaga do Estacionamento Rotativo de Magé.

§4º. Nas áreas definidas como "Área Azul" o tempo de permanência estacionado não pode ser superior a 2 (duas) horas sujeitando-se àquele que ultrapassar esse prazo a multa e reboque do veículo.

Art. 11º. Toda vez que o prazo de duração do Cartão de Estacionamento Rotativo ultrapassar o limite de 02 (duas) horas, o mesmo deverá ser substituído.

§1º. Quando o usuário tiver ciência de que irá demorar deve colocar tantos Cartões de Estacionamento quantos sejam necessários para "cobrir" seu tempo de uso da Vaga.

§2º. Quando o usuário não tiver colocado o Cartão de Estacionamento e tiver transcorrido o prazo contido no Cartão de Estacionamento será feita anotação dessa ocorrência por quem estiver fazendo a fiscalização de uso da Vaga, que deixará preso junto ao para-brisa aviso nesse sentido.

§3º. A anotação constará de Aviso impresso em que constará a indicação "Tempo Ultrapassado" com o logotipo da Prefeitura Municipal de Magé.

§4º. Quando o usuário chegar e verificar a presença de Aviso indicando a existência de anotação deverá procurar a fiscalização para pagar a diferença pelo uso da Vaga.

§5º. A alegação de que não tomou ciência do Aviso não dispensa o usuário de tomar providências no sentido de quitar a diferença de preço pelo uso da Vaga.

Art. 12º. Os veículos que se encontrarem estacionados antes do horário previsto para o início da operação de funcionamento do serviço de fiscalização de Estacionamento deverão se submeter às normas e condições estabelecidas neste Decreto, a partir do horário em que a fiscalização de estacionamento começar a operar.

Art. 13º. O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante aquisição de Cartão de Estacionamento em pontos de venda colocados no passeio público para esse fim ou junto à fiscalização do estacionamento ou em redes credenciadas ou em equipamentos instalados em locais determinados e devidamente identificados.

Art. 14º. Vencido o tempo de estacionamento correspondente ao pagamento efetuado, ou o tempo máximo estabelecido para a ocupação da mesma vaga, disporá o usuário do prazo improrrogável de 10 (dez) minutos para providenciar a retirada do veículo da respectiva vaga.

Parágrafo Único. Expirado o prazo previsto no caput deste artigo sem o pagamento do respectivo preço, será o usuário notificado e estará sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas na legislação de trânsito.

Art. 15º. O pagamento pelo uso do estacionamento rotativo não acarretará para o Município de Magé, a obrigatoriedade de guarda e vigilância de veículos, não respondendo, quanto a estes e seus usuários, por acidentes, danos, furtos, roubos ou quaisquer outros prejuízos que porventura eles venham sofrer.

Art. 16º. As motocicletas terão estacionamento privativo em locais previamente estabelecidos e identificados com o símbolo de trânsito "Permitido Estacionar", desenho característico indicativo de motocicleta e a palavra: "Motocicletas" grafada ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora dessas áreas, sendo que para esses meios de transporte não incidirá a cobrança de Cartão de Estacionamento.

Parágrafo único. As motocicletas que estacionarem fora dos locais previamente determinados ficam submetidas às regras estabelecidas para os demais veículos incidindo pagamento pelo uso da Vaga.

Subseção II**Das Vagas e da Forma de Estacionar**

Art. 17º. A disposição dos veículos nas vagas obedecerá ao seguinte:

- "Ao longo" da via em ambos os lados quando essa exceder a 7,65 m (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos de metro) de largura;

II. "Em 45^o" em caso exceder a 5,35 m (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos de metro) e não ultrapassar a 7,65 m (sete inteiros e sessenta e cinco centésimos de metro) de largura;

III. "Ao longo" da via em apenas um lado nos demais casos.

§1º. Os veículos não poderão estacionar em disposições diversas as identificadas para as respectivas vias. De forma que se a disposição de estacionamento da via for "Ao longo" não se poderá estacionar "Em 45^o" e vice-versa.

§2º. O estacionamento do veículo de forma irregular implica em infração as leis de trânsito sujeitando-se a multa e reboque do veículo.

Art. 18º. A Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo demarcará as exclusivas nas vias abrangidas pelo Estacionamento Rotativo.

Subseção III

De Quais Veículos Podem Estacionar

Art. 19º. As vagas do Sistema de Estacionamento Rotativo somente poderão ser utilizadas por veículos automotores de passageiros e de carga até 4 (quatro) toneladas.

Parágrafo único. Em caso de utilização da Vaga por veículo que esteja em desacordo com este artigo este sujeitar-se-á a multa e reboque.

Art. 20º. As motocicletas terão locais exclusivos para seu estacionamento não sujeitas a determinação de prazo.

§1º. Os condutores de motocicletas poderão estacionar em locais destinados a outros veículos desde que adquiram o Cartão de Estacionamento.

§2º. Os condutores de motocicletas que estacionarem em locais diversos dos que lhe são destinados sujeitar-se-ão à multa e reboque.

Art. 21º. Os veículos de carga e descarga poderão realizar paradas para embarque e desembarque de encomendas em locais previamente definidos para esse fim e identificados por sinalização específica na forma da Resolução do CONTRAM.

Seção III

Do Cartão de Estacionamento

Subseção I

Do Cartão de Estacionamento, Da Forma e do Local de sua Afixação

Art. 22º. O cartão de estacionamento será impresso em material indelével na forma de bilhetes com não menos do que 4 cm x 8 cm de largura e comprimento e conterá:

- I. O brasão do Município;
- II. O prazo de validade;
- III. Número de série;
- IV. O valor de sua estampilha;
- V. A indicação de data contendo:
 1. Ano;
 2. Meses;
 3. Dias;
 4. Hora;
 5. Minuto.

§1º. O cartão de estacionamento será do tipo "raspadinha" de forma a evitar o uso de canetas para marcação e prevenindo fraudes pelo reuso.

§2º. A critério da Administração poderão ser feitas modificações de forma a garantir segurança e praticidade na utilização do cartão de estacionamento.

Art. 23º. O cartão de estacionamento deverá ser fixado em local visível no interior do veículo de forma a evitar-se sua perda ou inutilização no período de uso da vaga.

I. O cartão de estacionamento deverá estar colocado sobre o painel de forma que os responsáveis pela fiscalização das Vagas possam vê-lo com facilidade pelo vidro da frente do veículo.

II. É de responsabilidade do condutor do veículo a colocação do cartão de estacionamento em local visível.

Parágrafo único. A não colocação do cartão de estacionamento implicará em anotação da placa do veículo e nas sanções dispostas no art. 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Seção III

Das Irregularidades

Subseção I

Do Estacionamento Irregular

Art. 24º. O estacionamento de veículo será considerado irregular quando o usuário:

- I. Não tiver adquirido o comprovante do estacionamento rotativo;
- II. Exceder o período máximo de estacionamento estabelecido pelo comprovante adquirido;
- III. Não afixar o comprovante de estacionamento no painel do veículo de forma visível.
- IV. Utilizar o comprovante de estacionamento rasurado, preenchido incompleto ou de forma incorreta, contrariando as instruções deste Decreto;

V. Estacionar ou parar o veículo em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Municipal 2.249, de 10 de dezembro de 2014 ou este Decreto.

§1º. Os veículos estacionados em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal 2.249, de 10 de dezembro de 2014 e este Decreto serão passíveis de notificação, aplicação de multa e reboque.

§2º. Os condutores de motocicletas poderão estacionar em locais destinados a outros veículos desde que adquiram o Cartão de Estacionamento.

§3º. Os condutores de motocicletas que estacionarem em locais diversos dos que lhe são destinados sujeitar-se-ão à multa e reboque.

§4º. Para os casos em que não for aplicada a retirada do veículo mediante o uso de reboque será deixado junto ao veículo sobre o para-brisa Aviso no qual constará expresso em letras itálicas maiúsculas a ocorrência e a forma de sua sanção e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sua emissão, para que seja regularizada a situação.

§5º. Será deixado Aviso quando se tratar de:

I. Excesso de uso do tempo destinado a Vaga;

II. Não afixação do Cartão de Estacionamento em local visível.

§6º. O usuário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o pagamento do preço correspondente ao tempo de ocupação do espaço público.

§7º. Caso o usuário não efetue o pagamento do Cartão de Estacionamento no prazo estabelecido no parágrafo anterior os dados e documentos comprobatórios do fato serão encaminhados a autoridade municipal de trânsito para a aplicação das penalidades previstas na legislação de trânsito.

§8º. Serão rebocados os veículos e aplicada multa quando se tratar de:

I. Utilização de do comprovante de estacionamento rasurado, preenchido incompleto u de forma incorreta, contrariando as disposições deste Decreto;

II. Estacionamento ou parada de veículo em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com a Lei Municipal 2.249, de 10 de dezembro de 2014 ou este Decreto.

§9º. A remoção do veículo será efetuada através de serviço próprio ou de terceiros, sendo que as despesas decorrentes com a remoção do veículo correrão por conta única e exclusiva de seu proprietário, ao qual será acrescida às despesas decorrentes com o depósito do mesmo, quando necessário.

Seção IV

Da Fiscalização

Subseção I

Dos Agentes de Trânsito e dos Funcionários da Concessionária.

Art. 25º. A fiscalização do trânsito será feita por Agentes de Trânsito e Guardas Municipais.

Art. 26º. A fiscalização do uso das Vagas será feita por funcionários da Concessionária que, no caso de ocorrências de trânsito sujeitas a fiscalização administrativa comunicarão aos Agentes de Trânsito e Guardas Municipais para providências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Municipal 2.249 de 10 de dezembro de 2014 e neste Decreto.

Subseção II

Dos Avisos

Art. 27º. Os Avisos serão impressos em material indelével na forma de bilhetes com não menos do que 4 cm x 8 cm de largura e comprimento e conterão:

I. O brasão do Município;

II. O motivo de sua expedição indicado pelas expressões:

1. "Tempo Ultrapassado", ou
2. "Estacionamento Irregular";

III. A determinação de que o Usuário deve comparecer ao Posto de Atendimento para sanar a ocorrência;

IV. A indicação de data da ocorrência contendo:

1. Ano;
2. Meses;
3. Dias;
4. Hora;
5. Minuto

Subseção III

Dos Autos de Infração

Art. 28º. Constatada a ocorrência de infração pelos Agentes de Trânsito ou Guardas Municipais, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o Auto de Infração que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 28º do CTB e em regulamentação específica.

§1º. O Auto de Infração de que trata o caput deste artigo poderá ser lavrado pelos Agentes de Trânsito ou Guardas Municipais:

- I. Por anotação em documento próprio;
- II. Por registro em talão eletrônico isolado ou acoplado a equipamento de detecção de

infração regulamentado pelo CONTRAN, atendido o procedimento definido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União; ou

III. Por registro em sistema eletrônico de processamento de dados quando a infração for comprovada por equipamento de detecção provido de registrador de imagem, regulamentado pelo CONTRAN.

§2º. O Agente de Trânsito ou Guarda Municipal não necessita imprimir o Auto de Infração elaborado nas formas previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior para início do processo administrativo previsto no Capítulo XVIII do CTB, porém, quando impresso, será dispensada a assinatura da Autoridade ou de seu agente.

§3º. O registro da infração, referido no inciso III do §1º deste artigo, será referendado pelo Guarda Municipal, que será identificado no Auto de Infração.

§4º. Sempre que possível o condutor será identificado no momento da lavratura do Auto de Infração.

§5º. O Auto de Infração valerá como notificação da autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo.

§6º. Para que a notificação da autuação se dê na forma do §5º, o Auto de Infração deverá conter o prazo para apresentação da defesa da autuação, conforme §3º do art.3º.

§7º. O talão eletrônico previsto no inciso II do §1º trata-se de sistema informatizado (software) instalado em equipamentos preparados para este fim ou no próprio sistema de registro de infrações dos órgãos ou entidades de trânsito, na forma disciplinada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Seção V

Da Concessão

Subseção I

Da Forma de Concessão.

Art. 29º. A exploração do sistema de estacionamento dar-se-á por concessão pública na forma da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 30º. Qualquer empresa constituída a mais de um ano e que não possua entre os sócios administradores funcionários do Município pode concorrer a permissão.

Art. 31º. O Edital de Licitação da Permissão preverá que a pessoa jurídica de direito privado que venha a explorar o estacionamento rotativo pago destinará mensalmente ao Município de Magé 15% (quinze por cento) do montante total arrecadado com a exploração do serviço.

Subseção II

Do Prazo de Concessão.

Art. 32º. A exploração do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado, no caso de ser delegado a terceiros mediante procedimento licitatório será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 14 da Lei nº 2249/2014.

Seção V

Da Prestação de Contas

Art. 33º. Integrarão os processos de prestação de contas mensal os seguintes elementos:

- I. Ofício de encaminhamento, assinado pelo Administrador da Concessionária;
- II. Demonstração da receita arrecadada;
- III. Demonstração das alterações orçamentárias;
- IV. Demonstração da execução orçamentária da despesa;
- V. Balanço;
- VI. Demonstração das variações patrimoniais;

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 34º. O reajuste do valor da tarifa de estacionamento será estabelecido através de Lei.

Art. 35º. A correção do valor da tarifa de estacionamento será estabelecida através de Decreto.

Art. 36º. O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto para utilização do estacionamento remunerado implicará infração punível na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 37º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ 07 de Maio de 2015.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 3.006/2015

DECRETO Nº 3006/2015

“Institui o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas Mal Definidas - CMVMMIFCMD do Município de Magé-RJ e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 c/c Art. 91, II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei nº 8080/90.

DECRETA

Art. 1º-Fica Instituído o Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, de Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas Mal Definidas – CMVMMIFCMD que é um comitê institucional com o objetivo de obter informações confidenciais sobre mortes maternas, mulheres em idade férteis (10 à 49 anos), infantis, fetais e causas mal definidas, ocorridas no Município de Magé, definindo medidas de intervenção para reduzi-las e possibilitando o acompanhamento e avaliação permanente da assistência à saúde da mulher e à saúde da criança.

Art. 2º-São finalidades do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetais e Causas Mal Definidas – CMVMMIFCMD:

I-proceder à investigação domiciliar, hospitalar, das UBS's e ESFs envolvidas em todos os casos de morte de crianças menores de 1 (um) ano, natimortos, mulheres em idade fértil de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos e mortes maternas, e Causas Mal Definidas, que ocorrerem em Magé e que aqui residem;

II-proceder à investigação hospitalar de crianças menores de 1 (um) anos, natimortos, mulheres em idade fértil de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos de mortes maternas e Causas mal definidas de pacientes residentes em outros municípios, mas que ocorrerem em Magé RJ;

III-sugerir, ao final de cada caso investigado, ações preventivas para evitar as recidivas de outros casos de morte semelhante implementando assim o princípio da atenção do cuidado e da evitabilidade, conforme determinação do MS/SVS/SES/SMS;

IV-nos casos de morte materna, após a montagem do caso, discutir o caso investigado, avaliar as condutas efetuadas, criticar as falhas encontradas, e apresentar sugestões para a prevenção de ocorrência de outros casos semelhantes;

V-elaborar relatórios semestrais e anuais com a conclusão das causas mais frequentes de óbitos em natimortos e crianças menores de um ano, materno, mulheres em idade férteis, apontando as dificuldades e as intercorrências, sugerindo as medidas de intervenção para a profilaxia dos óbitos e a recorrência das causas que levaram a morte, encaminhando-os às autoridades competentes para que se efetivem essas ações; e

VI-monitorar as ações sugeridas.

Art. 3º-O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas Mal definidas - CMVMMIFCMD será composto por representantes e respectivos suplentes indicados pelas seguintes instituições:

- I-Secretaria Municipal de Saúde, sendo:
 - a) área de gestão em vigilância de mortalidade materna e infantil;
 - b) área médica da Rede de Atenção Básica;
 - c) área de enfermagem da Rede de Atenção Básica;
 - d) Divisão de Vigilância Epidemiológica em Saúde; e
 - e) Divisão de Planejamento em Saúde;
 - f) Assistência Social;

II-Conselho Municipal de Saúde;

III-Hospital Municipal de Magé;

IV-Hospital Municipal de Piabetá;

V-PAISMICA; e

VI-Profissionais das UBSs e ESFs.

Art. 4º-Os membros titulares do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas Mal Definidas – CMVMMIFCMD, e seus suplentes terão suas indicações formalizadas por meio de ato próprio do Prefeito Municipal, publicada na Imprensa Municipal ou em jornal de circulação local.

Art. 5º-A alteração de membro do CMVMMMIFCMD, será realizada pela entidade ou instituição representada e ocorrerá por indicação das respectivas diretorias, encaminhadas ao Coordenador do Comitê, seguindo, para isso, os mesmos critérios quando da indicação do membro substituído.

Art. 6º-Em função de necessidade, o Coordenador do CMVMMMIFCMD, poderá convidar outros profissionais para colaborar com os trabalhos do Comitê.

Parágrafo único - Os membros convidados terão direito a voz, porém não a voto.

Art. 7º-Os membros do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas Mal definidas – CMVMMMIFCMD, terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução, iniciando-se e encerrando-se a cada mandato do Comitê.

Art. 8º-A função de membro do CMVMMMIFCMD, deverá ser remunerada, sendo considerada como relevante serviço da SMS prestado à população.

Art. 9º-O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas Mal definidas – CMVMMMIFCMD, receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Epidemiológica em Saúde.

Art. 10º-O Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil – CMVMMMIFCMD, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e, extraordinariamente, por meio de convocação de seu Coordenador, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 1º-A data e periodicidade das reuniões poderão ser alteradas por decisão dos membros do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas mal Definidas – CMVMMMIFCMD.

§ 2º-As reuniões do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas Mal Definidas – CMVMMMIFCMD, instalar-se-ão quando houver quórum composto de maioria simples de seus membros e, numa segunda convocação, após 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros.

§ 3º-A ausência do titular e respectivo suplente às reuniões do Comitê deverá ser justificada por escrito ao seu Coordenador, sendo que a falta de ambos a 3 (três) reuniões consecutivas implicará na exclusão dos mesmos com simultânea substituição pela instituição representada.

Art. 11º-Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

§ 1º-A cada reunião, a lavratura da ata ficará sob a responsabilidade do Secretário, nomeado pelo Coordenador dentre os membros do CMVMMMIFCMD.

§ 2º-A ata, após aprovada, deverá ser assinada pelos membros presentes à reunião.

Art. 12º-Os representantes do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e causas Mal Definidas – CMVMMMIFCMD, deverão assinar lista de presença a cada reunião que ficará sob a guarda do seu Coordenador.

Art. 13º-As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 14º-Ao Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas mal Definidas - CMVMMMIFCMD compete:

- I- investigar as mortes de crianças menos de 1 (um) ano de idade do município de Magé ou de outros municípios que aqui ocorrerem;
- II- investigar os natimortos do município de Magé e de outros municípios que aqui ocorrerem;
- III- investigar as mortes de mulheres em idade fértil, isto é, aquelas que se encontram na faixa etária de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos de idade, do município de Magé e de outros municípios que aqui ocorrerem;
- IV- investigar as mortes maternas que ocorrerem em Magé; e
- V- Investigar as mortes que ocorrem por causas mal definidas em qualquer faixa etária e sexo.
- VI- sugerir, após estudo detalhado de cada caso, ações, apontar falhas e emitir parecer visando melhorar os coeficientes de mortalidade do Município.

Parágrafo único - Nos casos de mortes de outros municípios serão feitas somente as investigações hospitalares.

Art. 15º-Compete, exclusivamente, ao Coordenador do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil - CMVMMMIFCMD:

- I- a divulgação dos dados coletados e medidas propostas;
- II- a designação de membros do Comitê que procederão às investigações das mortes maternas e infantis; e
- III- credenciar os membros do Comitê Municipal de Vigilância à Mortalidade Materna, Mulheres em Idade Fértil (10 à 49 anos), Infantil, Fetal e Causas mal definidas – CMVMMMIFCMD, para desempenharem suas atribuições, por meio do fornecimento de crachá devidamente preenchido.

Parágrafo único - Membros representantes de entidade de mulheres e de crianças que não sejam profissionais de saúde não deverão ser destacados para funções investigativas.

Art. 16º-É fundamental que os Comitês Municipais sejam constituídos por representantes do Controle Social das diversas instituições relacionadas com a assistência à saúde da mulher e à saúde da criança e o registro de eventos vitais ou, ainda, que tenham capacidade técnica para desempenhar a referida função.

Art. 17º-A atuação do Comitê Regional e Municipal dar-se-á conforme o seguinte fluxo, obedecendo às determinações legais e vigentes e padronização dos instrumentos propostos para essa finalidade:

I- em relação à investigação dos óbitos femininos em idade fértil:

a) mensalmente, o Articulador Municipal deverá enviar para a Direção Regional SES ofício informando o número de óbitos femininos em idade fértil de 10 (dez) a 49 (quarenta e nove) anos, anexando cópia das respectivas Declarações de Óbitos, inclusive dos óbitos de mulheres não residentes em Magé a fim de serem remetidas ao município de residência para que este proceda a investigação domiciliar, devendo ainda, o Articulador Municipal realizar busca destes óbitos junto ao responsável pelo SIM (Sistema de Informação de Mortalidade) dos respectivos municípios, Cartórios de Registro Civil, estabelecimentos de saúde, IML (Instituto Médico Legal), SVO (Serviço de Verificação de Óbitos), cemitérios (por meio de livro de sepultamento), consultando, sempre que possível, os dados do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS), Sistema de Informação de Ações Básicas (SIAB) e outras fontes disponíveis no município;

b) de posse de todas as Declarações de Óbito feminino em idade fértil, o Articulador Municipal preencherá o Anexo 1 (Mapa de óbitos de mulheres em idade fértil) e dará início à investigação domiciliar e/ou nas Unidades de Saúde (Básica, Ambulatorial e Hospitalar) para preenchimento do Anexo 2, parte A (Instrumento de Notificação de Óbitos em Mulher em Idade Fértil), com a finalidade de descartar ou confirmar a ocorrência de morte materna;

c) descartado o óbito materno, deverá ser encerrada a investigação;

d) confirmado o óbito materno, deverá dar-se-á sequência à investigação, preenchendo a parte B do Anexo 2 (Instrumento de Investigação Confidencial de Óbito Materno - Dados em Domicílio) e encaminhá-la à Direção Regional de Saúde SES;

e) caso o respectivo município conte com o Comitê de Mortalidade Materna, deverá dar sequência à investigação, com o preenchimento das partes C (Instrumento de Investigação Confidencial de Óbito Materno - Dados Hospitalares), D (laudo de Necropsia), Ficha Resumo de Investigação Confidencial do Óbito Materno e Conclusão do Caso, enviando-os ao Comitê de Mortalidade Materna da Divisão Regional de Saúde SES, que reavaliará o caso e a investigação junto ao competente município e, na sequência, encaminhará todos os documentos de investigação e conclusão do caso ao Comitê de Mortalidade Materna na Secretaria de Estado da Saúde;

II- em relação à investigação dos óbitos de menores de 1 (um) anos de idade:

a) mensalmente, o Articulador Municipal deverá enviar à Direção Regional de Saúde SES ofício informando o número de óbitos de menores de 1 (um) ano, anexando cópia das Declarações de Óbito, inclusive dos óbitos de menores de 1 (um) ano, não residentes para ser remetido ao município de residência a fim de se proceder às investigações domiciliares; e

b) de posse de todas as Declarações de óbito de menores de 1 (um) ano, o Articulador Municipal procederá às investigações domiciliar e/ou nas Unidades de Saúde (Básica, Ambulatorial e/ou Hospitalar) com o preenchimento da ficha de investigação padronizada no âmbito da área de abrangência da Direção Regional de Saúde SES e, após, remetê-las para a Área Técnica de Saúde da Criança da Direção Regional de Saúde SES, que selecionará os óbitos de menores de 1 (um) ano caracterizados como críticos e os municípios que apresentem aumento do número de ocorrência de óbitos de menores de 1 (um) ano, para análise e discussão pelo Comitê Regional buscando intervenções que reduzam a ocorrência de outros óbitos em circunstâncias semelhantes.

Art. 18º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ 11 de Maio de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage-rj.gov.br

DECRETO Nº 3.007/2015

DECRETO Nº 3007/2015

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso XI, do art. 68 c/c Art. 91, II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições da Lei nº 8080/90.

DECRETA

Art. 1º-Fica Instituída a Comissão Municipal de Vigilância em Saúde – que é um comitê institucional com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento de estratégias e implementação e avaliação das ações direcionada aos setores de Tuberculose, Hanseníase, Vigidesastre, Vigiár, Vigiágua, Vigi solo, Vigiagrotóxico, DSTs AIDS/HIV e Hepatites virais, Vigilância Sanitária.

Art. 2º-São finalidades da Comissão Municipal de Vigilância em Saúde.

I- Apoiar estratégias que viabilizem a obtenção de metas pactuada para o ano para os setores de Tuberculose, Hanseníase, Vigidesastre, Vigiár, Vigi solo, Vigiagrotóxico; DST/AIDS/HIV e Hepatites virais, Vigilância Sanitária;

II- Monitorar a implementação das ações pactuadas pelo Comitê Municipal de Vigilância em Saúde;

III- Avaliar as ações e elaborar relatórios a cada três meses e anuais sobre o impacto das ações implementadas pela Comissão de Vigilância em Saúde;

Art. 3º-A Comissão Municipal de Vigilância em Saúde - será composta, minimamente:

-Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- (A) Um profissional da Vigilância em Saúde;
- (B) Um representante da Atenção Básica;
- (C) Um representante Urgência e Emergência;
- (D) Um usuário do SUS.
- (E) Um representante do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único - Os membros convidados terão direito a voz, porém não a voto.

Art. 4º-A Comissão Municipal de Vigilância em Saúde, receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º-A Comissão Municipal de Vigilância em Saúde. Fará reunião, a cada três meses de caráter permanente salvo em situações emergenciais, onde ficará devidamente documentado as ações a serem implementadas para os respectivos programas.

§ 1º-A data e periodicidade das reuniões poderão ser alteradas por decisão dos membros da Comissão Municipal de Vigilância em Saúde;

§ 2º-A ausência do titular e respectivo suplente às reuniões da Comissão deverá ser justificada por escrito ao seu Coordenador, sendo que a falta de ambos a três (três) reuniões consecutivas implicará na exclusão dos mesmos com simultânea substituição pela instituição representada.

Art. 6º-Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

§ 1º-A cada reunião, a lavratura da ata ficará sob a responsabilidade do Secretário, nomeado pelo Coordenador dentre os membros da Comissão.

§ 2º-A ata, após aprovada, deverá ser assinada pelos membros presentes à reunião.

Art. 7º-Os representantes da Comissão Municipal de Vigilância em Saúde, deverão assinar lista de presença a cada reunião que ficará sob a guarda do seu Coordenador.

Art. 8º-As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 9º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé-RJ, 11 de Maio de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 2.995/2015

DECRETO Nº 2.995 / 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 7º da Lei 2.254 de 12/12/2014;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 5.282.934,04 (Cinco milhões duzentos e oitenta dois mil novecentos e trinta quatro reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face a parte da suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial nos elementos de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo II, parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 5.282.934,04 (Cinco milhões duzentos e oitenta dois mil novecentos e trinta quatro reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 06 de maio de 2015.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.995 DE 06/05/2015 - SUPLEMENTAÇÃO

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
08.244.0072-2.154	651	3.3.90.39.00	20800	255.000,00
10.305.0060-2.109	715	3.1.90.13.00	53500	3.252,04
10.301.0054-2.093	255	3.3.90.30.00	52100	59.772,00
10.302.0019-2.034	811	3.3.90.30.00	10000	150.000,00
10.305.0060-2.109	716	3.3.90.30.00	53500	142.100,00
10.305.0060-2.109	718	3.3.90.39.00	53500	873.300,00
10.301.0042-2.035	897	3.3.90.36.00	12000	10.000,00
15.122.0061-2.117	165	3.3.90.30.00	10000	110.000,00
26.122.0130-2.123	181	3.3.90.39.00	10000	120.000,00
15.122.0006-2.107	281	3.3.90.30.00	10000	352.000,00
04.122.0012-2.009	069	3.3.90.39.00	12000	98.000,00
12.361.0027-2.063	868	3.3.90.30.00	41200	520.000,00
15.452.0020-2.095	290	3.3.90.30.00	10000	345.000,00
04.122.0012-2.009	070	3.3.90.39.00	10000	354.000,00
22.662.0008-2.030	326	3.3.90.30.00	10000	100.000,00
08.243.0022-2.181	530	3.3.90.30.00	10000	96.000,00
08.122.0003-2.045	552	3.3.90.36.00	12000	20.000,00
08.243.0021-2.222	472	3.3.90.39.00	10000	4.510,00
12.365.0027-2.066	1156	3.3.90.39.00	10000	500.000,00
04.122.0006-2.026	298	3.3.90.30.00	10000	70.000,00
12.367.0024-2.147	896	3.3.90.30.00	10000	1.100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				5.282.934,04

ANEXO II - DECRETO Nº 2.995 DE 06/05/2015 - ANULAÇÃO

Programa de trabalho	Código da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
08.244.0072-2.154	208	3.1.90.04.00	20800	25.000,00
08.244.0072-2.154	647	3.3.90.14.00	20800	60.000,00
08.244.0072-2.154	649	4.4.90.52.00	20800	80.000,00
08.244.0072-2.154	653	4.4.90.51.00	20800	80.000,00
08.244.0072-2.155	654	3.3.90.47.00	20800	10.000,00
10.305.0060-2.109	778	3.3.90.30.00	56900	3.252,04
10.302.0019-2.034	813	3.3.90.39.00	10000	183.772,00
10.306.0024-2.105	744	3.3.90.30.00	12000	551.400,00
10.302.0019-1.077	804	4.5.90.61.00	12000	70.000,00
10.302.0019-2.034	814	3.3.90.39.00	12000	70.000,00
10.302.0019-2.104	817	3.3.90.39.00	12000	90.000,00
15.122.0006-2.107	1183	3.1.90.16.00	10000	697.000,00
26.122.0130-2.123	1191	3.1.90.16.00	10000	47.500,00
26.122.0130-2.123	177	3.3.90.30.00	10000	50.000,00
26.122.0130-2.123	184	4.4.90.52.00	10000	22.500,00
15.452.0020-2.017	332	3.3.90.39.00	10000	110.000,00
04.122.0012-1.005	036	4.4.90.52.00	12000	40.000,00
04.122.0012-2.004	040	3.3.90.30.00	12000	38.000,00
04.122.0012-2.004	043	3.3.90.39.00	12000	20.000,00
12.361.0027-1.032	872	4.4.90.52.00	41200	520.000,00
04.122.0012-2.009	1180	3.1.90.16.00	10000	19.000,00
04.122.0015-2.198	270	3.3.90.30.00	10000	35.000,00
04.122.0015-1.011	072	4.4.90.51.00	10000	150.000,00
04.122.0015-1.011	073	4.5.90.61.00	10000	150.000,00
04.122.0006-2.026	1185	3.1.90.16.00	10000	40.500,00
04.122.0006-2.026	300	3.3.90.39.00	10000	129.500,00
08.244.0079-2.216	505	3.3.90.14.00	10000	11.000,00
08.244.0079-2.216	507	3.3.90.36.00	10000	10.000,00
08.244.0079-2.216	508	3.3.90.39.00	10000	40.000,00
08.244.0079-2.216	509	4.4.90.52.00	10000	35.000,00
08.241.0074-2.165	511	4.4.90.51.00	10000	20.000,00
08.243.0022-2.181	529	3.3.90.14.00	10000	4.510,00
12.365.0027-2.066	1157	4.4.90.52.00	10000	40.000,00
12.361.0027-1.022	933	3.3.90.30.00	10000	200.000,00
12.361.0027-1.022	934	3.3.90.36.00	10000	40.000,00
12.361.0027-1.022	935	3.3.90.39.00	10000	100.000,00
12.361.0027-1.022	936	4.4.90.51.00	10000	655.000,00
12.361.0027-2.065	941	3.3.90.30.00	10000	300.000,00
12.361.0027-2.157	946	3.3.90.30.00	10000	100.000,00
12.361.0027-1.033	947	4.5.90.61.00	10000	50.000,00
12.361.0035-2.134	949	3.3.90.30.00	10000	30.000,00
12.361.0035-2.134	952	4.4.90.52.00	10000	20.000,00
12.361.0124-2.235	953	3.3.90.14.00	10000	8.000,00
12.361.0124-2.235	955	3.3.90.36.00	10000	12.000,00
12.361.0124-2.235	956	3.3.90.39.00	10000	20.000,00
12.361.0129-2.240	977	3.3.90.39.00	10000	25.000,00
10.301.0019-2.033	823	3.3.90.30.00	10000	80.000,00
10.301.0019-2.033	825	3.3.90.39.00	10000	190.000,00
TOTAL DA ANULAÇÕES				5.282.934,04